



Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante apresenta sua particularidade no projeto de seu equipamento, a empresa Siemens oferece uma faixa de mAs de 0,5 a 800 mAs, tida como plenamente suficiente para atender a demanda clínica solicitada no edital. Sendo assim, devido a diferença ínfima entre o limiar do fator corrente x tempo solicitado em edital e o apresentado pela Siemens, e, para possibilitar que mais empresas possam habilitar-se tecnicamente no certame e sempre no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos a alteração do item para "**Varição da faixa mínima de mAs: 0,5 a 630mAs no mínimo;**". Desta maneira, para que o certame não fique maculado, é necessário que o órgão altere a especificação citada acima, estamos entendidos?

Solicita o edital: Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que alguns fabricantes podem apresentar a comutação do foco automática ou manual. Como este tipo de especificação não interfere na qualidade da imagem, solicitamos que sejam considerados aqueles equipamentos que apresentarem comutação manual de foco. Logo, no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas solicitamos que o órgão altere a especificação acima para "**Seleção automática ou manual dos focos fino e grosso**". Estamos entendidos?

Solicita o edital: Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis

Esclarecimento: Informamos ao órgão que 96 programações são suficientes para rotina clínica de exames. Ao limitar para seleção de programas anatômicos com no mínimo 200 programas, o certame limitará a oferta de equipamentos com alta tecnologia agregada e, ainda, o órgão estará onerando a oferta de equipamentos já que exige uma especificação técnica dita como superior da considerada ideal para atender a demanda clínica. Sendo assim, solicitamos a alteração do trecho acima para "**Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 96 técnicas radiográficas pré-programáveis**". Estamos de acordo com o solicitado?

Solicita o edital: Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600
FONE: (11) 97460-2826

simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



Esclarecimento: Entendemos que ao solicitar “Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm” o órgão aceitará equipamentos com Mural Bucky sem deslocamento horizontal. Dessa forma, entendemos que atendemos à solicitação e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos nesse entendimento?

Solicita o edital: Potências focais mínimas de 20kW e 70kW;

Esclarecimento: Informamos que o equipamento ofertado pela Siemens Healthineers possui Potência focal de 30kW para foco fino e 50kW para foco grosso. Estas especificações, junto com outras características do equipamento, são suficientes para garantir a aquisição de imagens de alta qualidade. A solicitação do órgão, portanto, acaba por barrar a participação de diversas empresas do certame e a onerar a oferta de equipamentos. Sendo assim, por uma questão de livre concorrência e maiores possibilidades de benefícios para o órgão público sugerimos alteração do item acima para: “**Potências focais mínimas de 20kW e 50kW;**”

Solicita o edital: Detector de imagens: Cabeado

Esclarecimento: Informamos que a Siemens Healthineers oferece em sua configuração um detector móvel que possibilita exames na mesa, em maca, cadeira de rodas e no Bucky Mural. Esta solução atende perfeitamente à demanda clínica do órgão sem trazer nenhum prejuízo. Portanto, a solicitação editalícia acaba apenas por impedir a participação de diversas empresas do certame, sem trazer qualquer benefício ao órgão. Com tudo exposto, solicitamos que sejam consideradas as soluções que contenham 01 detector móvel por transmissão wireless. Estamos de acordo?

Solicita o edital: 1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens; 1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);

Esclarecimento: Informamos ao órgão que cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que a Siemens oferece Detector com Tamanho da Imagem Ativa de 42.4 (v) x 33.9 (h) cm. Existe, portanto, uma diferença da área útil do detector, em que nada prejudicará no poder diagnóstico e ainda barrará a participação de muitas empresas. Da mesma forma, a matriz ativa do detector ofertado é de 3,032 (v) x 2,436 (h) pixels. Desta maneira, solicitamos alteração do item acima para: “**Área de 33x42cm para aquisição de imagens ou maior; Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2400 pixel (7,3 Mpixel) ou maior**”.

Solicita o edital: Processador no mínimo tipo Core i5;

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600
FONE: (11) 97460-2826

simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



Esclarecimento: "Informamos ao órgão que o processador da Estação de Trabalho do equipamento ofertado pela Siemens é do tipo Ryzen 5 PRO. De acordo com as especificações que seguem abaixo, o Ryzen 5 PRO 3400 suporta construções bastante equivalentes ao i5 e, em resumo geral, levando em conta apenas as especificações de fábrica, o processador Ryzen seria uma escolha mais assertiva, visto que em alguns pontos específicos ele é superior a CPU intel, e na maioria dos demais pontos ele consegue se igualar ao Core i5.

APU AMD Ryzen 5 PRO 3400G

Até 3,9 GHz (3,6 GHz de frequência base)

4,2 GHz, 6 MB, 65 W

Quad Core

Gráficos AMD Radeon Vega 11

Memória DDR4 com taxa de dados de até 2933 MT/s

Isso exposto, solicitamos ao órgão que sejam considerados equipamentos com processador tipo Core i5 ou similar, alterando o trecho para "**Processador no mínimo tipo Core i5 ou similar**". Estamos de acordo?

Solicita o edital: 1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior;

Esclarecimento: Informamos ao órgão que a Estação de Aquisição ofertada pela Siemens Healthinners conta com CPU com processador AMD Ryzen 5, capacidade de armazenamento de imagens em disco de 500 GB, memória RAM de 8 GB. Tais características, juntamente com o software de aquisição e processamento ofertado, são suficientes para garantir fluxo de trabalho rápido e otimizado. Valores acima que estes não são necessários com a especificação técnica que o texto editalício solicita e ainda acaba por onerar a oferta de equipamentos exigindo, assim, mais verba do órgão. Sendo assim, para possibilitar que mais empresas possam habilitar-se tecnicamente no certame e sempre no sentido de garantir os princípios da igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, solicitamos que o item seja alterado para: "**Disco rígido de 500 GB ou superior**"

Ressalto que, com estas sugestões, temos certeza de que todas as empresas oferecerão equipamentos na mesma plataforma, tornando o processo ainda mais competitivo, o que é de total interesse ao órgão.

Portanto, para que seja devolvida a legalidade ao certame, solicitamos que seja emitida uma errata constando as seguintes informações:

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

FONE: (11) 97460-2826

simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com

Onde se Lê:

EQUIPAMENTO RAIOS-X DIGITAL 1RAIOS-X DIGITAL

1.1 Gerador de Raios X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.

1.2 Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:

1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;

1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Pannel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.

1.3 Mesa

1.3.1 Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.

1.4 Tubo de Raios-X

1.4.1 Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;

1.5 Detector de imagens: Cabeado

1.5.101 Pannel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);

1.5.2 Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;

1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

FONE: (11) 97460-2826

simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com / licitacoeshealthcare.br@siemens.com



- 1.5.4 Tamanho máximo do pixel de 150µm;
- 1.5.5 Conversor A/D de 14bits;
- 1.5.6 Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.;
- 1.6 Estação de trabalho ("Workstation")
 - 1.6.1 Processador no mínimo tipo Core i5;
 - 1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior;
 - 1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB;
 - 1.6.4 Sistema operacional Windows Professional;
 - 1.6.5 Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução;
 - 1.6.6 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD;
 - 1.6.7 Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais;
 - 1.6.8 Software totalmente em português(BR); Compatível com monitores Touchscreen;
 - 1.6.9 Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM;
 - 1.6.10 Possibilitar a execução de exames de emergência;
 - 1.6.11 Permite a inserção de medidas lineares e angulações;
 - 1.6.12 Possuir aplicação de zoom localizado.
 - 1.6.13 Aplicação de zoom total na imagem;
 - 1.6.14 Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário;
 - 1.6.15 O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal;
 - 1.6.16 Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda;
 - 1.6.17 Pacote DICOM 3.0 com: Print(impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM).

Leia-se:

EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL

1.1 Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica de 20mA até no mínimo 630mA, com níveis programáveis de ajuste ou sistema auto-selecionável; Faixa de tempo de exposição de 4ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,5 a 630mAs ou maior; Seleção automática ou manual dos focos fino e grosso; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 96 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.

1.2 Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular, estativa teto-teto ou chão-chão, conforme as especificações a seguir:

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
 Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
 Joinville – SC - CEP: 89.219-600
 FONE: (11) 97460-2826
simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com

1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;

1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto ou chão-chão: Movimento longitudinal de 180 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical de no mínimo 160 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa ou botões para controle dos freios eletromagnéticos na estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm.

1.3 Mesa

1.3.1 Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou de altura fixa ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.

1.4 Tubo de Raios-X

1.4.1 Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 50kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;

1.5 Detector de imagens: Cabeado ou móvel por transmissão wireless

1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);

1.5.2 Área ativa de 33x42cm para aquisição de imagens ou maior;

1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2400 pixel (7,3 Mpixel) ou maior

1.5.4 Tamanho máximo do pixel de 150µm;

1.5.5 Conversor A/D de 14bits;

1.5.6 Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.,

1.6 Estação de trabalho ("Workstation")

1.6.1 Processador no mínimo tipo Core i5 ou similar;

1.6.2 Disco rígido de 500 GB ou superior;

1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB

1.6.4 Sistema operacional Windows Professional;

1.6.5 Monitor LED de 19 polegadas de alta resolução;

1.6.6 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD;

1.6.7 Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais;

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

FONE: (11) 97460-2826

simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



- 1.6.8 Software totalmente em português(BR);
- 1.6.9 Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM;
- 1.6.10 Possibilitar a execução de exames de emergência;
- 1.6.11 Permite a inserção de medidas lineares e angulações;
- 1.6.12 Possuir aplicação de zoom localizado.
- 1.6.13 Aplicação de zoom total na imagem;
- 1.6.14 Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário;
- 1.6.15 O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal;
- 1.6.16 Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda;
- 1.6.17 Pacote DICOM 3.0 com: Print(impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM).

Diante da forma como constou no edital a descrição deste item, não resta dúvida que o edital está privilegiando uma marca específica.

É mister convencionar que as exigências editalícias ora questionadas, não garantem o órgão que será adquirido aparelho mais eficiente. Pelo contrário, ao restringir a competição, e alijar do certame produtos de qualidade comprovada, como os da marca Siemens, está reduzindo suas chances de fazer uma boa contratação, uma vez que ficará "refém" de uma única marca.

Em suma, ao exigir características técnicas com minúcias, que acabam direcionando o objeto da licitação a uma única marca, o presente edital frustra a COMPETITIVIDADE, e acaba por macular todo certame na medida em que cria uma situação de desigualdade aos licitantes, afastando do certame não só a SIEMENS LTDA., mas tantas outras empresas de reconhecimento técnico indiscutível.

Enfim, levando-se em conta que a finalidade da licitação é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com vistas ao princípio da isonomia, igualdade e impessoalidade, deixamos aqui a seguinte indagação: Qual a validade de um certame em que somente uma marca possui condições técnicas de ofertar?

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600
FONE: (11) 97460-2826
simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



II. Do Direito

Vejam que as exigências das especificações técnicas, viciam de tal forma o referido certame, que somente sua escoima poderá restabelecer a legalidade ao mesmo.

Para justificar a necessidade de alteração do edital, citamos o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que determina que:

“Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição” (grifo nosso).

Neste sentido, temos ainda o artigo art. 15, Parágrafo 7º, inc. I:

“Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7o Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; “

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600
FONE: (11) 97460-2826
simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



Ora, no caso em pauta, é possível identificar que existem itens que ou nenhuma poderá atender, excluindo a participação e disputa das empresas participantes

Em consonância com o acima exposto, podemos ainda, citar o artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, que determina que:

“§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato” (grifos nossos).

Corroborando com tais determinações, Toshio Mukai nos ensina que:

“É absolutamente ilegal um edital que descreva com minúcias e detalhes o objeto da licitação visando fazer com que apenas uma marca (ou poucas) possa atender ao pedido”.

Para Hely Lopes Meirelles:

‘é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária”

Por fim, pode-se citar ainda, a Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98, que inseriu o princípio da eficiência entre os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput.

O princípio da eficiência impõe que o agente público atue de forma a produzir resultados favoráveis à consecução dos fins que cabem ao Estado alcançar. O Mestre Hely Lopes Meirelles define este princípio como:

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
 CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
 Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
 Joinville – SC - CEP: 89.219-600
 FONE: (11) 97460-2826
simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



"O que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".

Conclui-se, desta forma, que manter as descrições do Anexo I, na forma como estão, trará prejuízos concretos à observação dos Princípios e lei que regem as contratações realizadas pela Administração Pública.

Esse vício, que caminha à margem da lei, há de ser escoimado do mesmo, a fim de garantir a observação de princípios constitucionais e a correta realização da referida Contratação.

Nesse sentido, temos o artigo 21, parágrafo quarto da lei de licitações:

"Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos Editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;

(...)

Parágrafo 4º - "qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." (grifo nosso).

Ou seja, considerando que o edital traz exigências arbitrárias e ilegais, devem as mesmas ser escoimadas do certame, a fim de não macular todo o procedimento, devendo assim V.sas. corrigir esses vícios e republicar o Edital livre da respectiva ilegalidade.

III. Conclusão e Pedido

"Ex positis", notam-se vícios insanáveis no edital do pregão, que ferem os fundamentos de uma licitação pública e colocam em risco o atendimento ao INTERESSE PÚBLICO.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600
FONE: (11) 97460-2826
simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com



Pedimos destarte que V.S.a analise e altere as descrições do Aparelho de Raio X fixo digital, lançando novo edital que ampare as bases reais de uma livre concorrência, na expectativa de que as exigências porquanto ilícitas sejam escoimadas a tempo.

Somente desta forma, os princípios públicos da isonomia, legalidade e eficiência serão aplicados, no único intuito de conseguir a melhor oferta para a administração pública, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária.

Joinville/SC, 26 de outubro de 2020

De Assis
Bruna Pereira

Assinado digitalmente por De Assis
Bruna Pereira
DN: cn=De Assis Bruna Pereira,
o=Siemens,
email=bruna.assis@siemens-
healthineers.com
Data: 2020.10.26 15:43:30 -03'00'

BRUNA PEREIRA DE ASSIS

Procuradora

RG n.º 40.268.545-3/ SP

CPF n.º 334.758.038-95

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ n.º. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, n.º. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park
Joinville – SC - CEP: 89.219-600

FONE: (11) 97460-2826

simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com

PROCURAÇÃO

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA. (nova razão social de **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.**), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0001-90 e filiais, neste ato representada por seus diretores Srs. **ARMANDO CORRÊA LOPES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 10.521.614 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.945.278-65 e **GEORGIOS PAPANIKOLAOU**, alemão, casado, administrador, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V386657-7 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 231.009.028-07, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Srs. **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, tecnólogo eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 15.175.299-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 047.890.738-90; **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 23.514.659-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 179.889.998-18; **DIERK ROESLER**, alemão, casado, administrador, portador da cédula de identidade RNE nº W294644-J SPMAFSP, inscrito no CPF/MF sob nº 218.275.108-46; **LEO PACHECO ZACKIEWCZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.622.168-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 174.911.208-65; **MARIO FONTENLA MERLIN**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30.784.965X – SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 326.970.618-94; **LUCIANO RODRIGUES GARGEL**, brasileiro, casado, gerente de ofertas e contratos, portador da cédula de identidade RG nº 43.796.229-5, inscrito no CPF/MF sob nº 228.819.398-05; **SANDRO PALADIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.581.829-8, inscrito no CPF/MF sob nº 314.246.298-88; **RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.761.853-5, inscrito no CPF/MF sob nº 348.804.018-62; **BRUNA PEREIRA DE ASSIS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 40.268.545-3, inscrito no CPF/MF sob nº 334.758.038-95; **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.615.999, inscrito no CPF/MF sob nº 057.781.338-20; **CAMILA CAZARINI**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.599.499-7, inscrita no CPF/MF sob nº 224.590.438-99; e **MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 41.359.228-5, inscrito no CPF/MF sob nº 086.421.916-43, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, nº 3.800 – 4º e 5º andares, CEP 05110-902.

Ficam outorgados aos procuradores **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, **DIERK ROESLER**, **RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO**, **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO**, **LEO PACHECO ZACKIEWCZ** e **CAMILA CAZARINI**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da



outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços prestados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões da abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões, e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciados para representar a outorgante em licitações públicas nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (c) acima;
- e) Assinar contratos de representação comercial e contratos de distribuição;
- f) Individualmente, assinar e receber correspondências e requerimentos e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Além dos poderes acima, ficam outorgados aos Srs. **DIERK ROESLER, CLAUDIO DA CONCEIÇÃO e LEO PACHECO ZACKIEWCZ**, acima qualificados, os poderes abaixo:

- g) Assinar contratos de parceria para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços relacionados às atividades da outorgante, inclusive pesquisa e desenvolvimento, colaboração e demais negócios jurídicos relacionados a esses.

Fica outorgado ao procurador **MARIO FONTENLA MERLIN**, acima qualificado, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis,



incluindo seus respectivos aditivos, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos serviço da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;

- b) Representar a outorgante perante quaisquer órgãos da Administração pública direta ou indireta, federais estaduais ou municipais, empresas publicas e autárquicas, sociedades paraestatais e de economia mista, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), propostas e ofertas, cartas, notificações e contra-notificações, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis, perante clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, excluindo-se deste rol fornecedores de produtos e serviços da outorgante, contratos de manutenção e de assistência técnica de máquinas e equipamentos de clientes da outorgante, acordos de confidencialidade (NDA), memorandos de entendimento com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, e pedidos de devolução de materiais com clientes da outorgante e distribuidores ou representantes comerciais credenciados pela outorgante, dando a respectiva quitação;
- c) Individualmente, representar a outorgante perante a Administração Pública em quaisquer licitações públicas, nacionais ou internacionais, sob qualquer modalidade, participando das reuniões de abertura, análise e julgamento de propostas, bem como das etapas de apresentação de lances, podendo dar lances verbais e/ou de qualquer outra forma permitida por lei, apresentar propostas e negociar preços, prestar esclarecimentos, manifestar a intenção de interpor recurso ou abdicar do direito de fazê-lo, solicitar cópias e informações, firmar e assinar planilhas de preços, livros de presença, atas, declarações, recursos, impugnações e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes;
- d) Nomear preposto ou credenciado para representar a outorgante em licitações públicas, nacionais ou internacionais sob qualquer modalidade, substabelecendo os poderes do item (C) acima;
- e) Individualmente, assinar e receber correspondências, notificações, contra-notificações e requerimentos, e acompanhar o andamento de processos, que no interesse da outorgante forem necessários aos fins citados;

Ficando vedado o substabelecimento exceto quanto disposto no item (D) acima.

Fica outorgado aos procuradores **LUCIANO RODRIGUES GARGEL, BRUNA PEREIRA DE ASSIS, SANDRO PALADIA e MARCELO GUIDO E FIGUEIRÓ**, acima qualificados, os seguintes e amplos poderes, no território da República Federativa do Brasil, sempre em conjunto com um dos diretores da companhia ou com um dos procuradores constituídos, exceto se de outra forma especificamente definido, para:

- a) Representar a outorgante perante quaisquer terceiros na esfera privada, com o fim de poder assinar, até o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) propostas e ofertas, notificações e/ou comunicados relacionados a projeto de clientes da Outorgante, contratos de venda e/ou fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela outorgante, contratos de prestação de serviços efetuados pela outorgante, contratos de locação de bens móveis,





**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o pedido de impugnação apresentado pela empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, a qual alega que:

- o descritivo do sistema de Raios-X apresenta direcionamento a uma marca específica;
- requer que seja alterado o descritivo do item.

Analisando, o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 41, §1º, §3º, dispõe:

- I. *§1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113;*
- II. *§3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Analisando ainda, o que determina o artigo 12, do Decreto 3.555/2000:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Considerando, o esclarecimento pela Secretaria de Saúde, com relação ao mesmo procedimento de licitação, onde no entendimento deste departamento, esclarece:

Que existem vários equipamentos nacionais e importados, com registros vigentes na Anvisa, que atendem integralmente ao solicitado. São equipamentos dos mais variados fabricantes: AGFA, GE, Philips, Shimadzu e VMI. Portanto,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000118

não há razão em falar em direcionamento do descritivo. Além disso realizamos uma análise de todos os pontos mencionados, conforme segue:

1. Da tensão de alimentação, informamos que o equipamento deverá ser capaz de operar tanto em 220V, quanto em 380V, pois ao ser solicitado o equipamento, será informada a tensão de alimentação disponível na sala de exames, e, portanto, este equipamento deverá então ser entregue pronto para operar neste nível de tensão, inclusive com o autotransformador em sua configuração, caso seja necessário.
2. Quanto a solicitação de que o equipamento possua “controles digitais microprocessados integrados ao sistema de aquisição de imagem digital”, o que estamos buscando com esta exigência é a obtenção de um equipamento de Raios-X completamente digital, também conhecido como digital nativo. Ou seja, não será aceito qualquer solução em que se oferte um equipamento de Raios-X analógico e um digitalizador para este equipamento, o que é conhecido também como sistema “retrofit”.
3. Sobre a exigência de “indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs)”, é sabido, até mesmo pela impugnante, que a indicação do painel digital é um suporte para um manuseio fácil e rápido do equipamento. Portanto, visando este manuseio simplificado do equipamento de Raios-X por parte dos operadores, este item não sofrerá qualquer alteração.
4. Da faixa de corrente radiográfica pré-programável, verificamos que a alteração solicitada diminuirá em muito a faixa de corrente radiológica programável, a qual é de fundamental importância para se obter uma maior capacidade de combinação de parâmetros radiológicos com o objetivo de se realizar as melhores e mais diversificadas práticas de exames. Portanto informamos que este item não será alterado.
5. Em relação a faixa de tempo de exposição, a impugnante solicita o aumento em 4 vezes do tempo de exposição mínimo, o que está em total desacordo com as melhores práticas de exames que preconizam baixíssimos tempos de exposição com combinações de uma alta variedade de faixas de corrente. Sendo assim, não haverá alteração deste item.
6. Sobre a variação da faixa mínima de mAs, é sabido que para se obter uma grande variedade de técnicas radiográficas, é necessário que a faixa de mAs seja a maior possível, propiciando assim uma alta capacidade de combinação de valores para se atender as mais diferentes técnicas de exames. O que a impugnante está solicitando é o aumento do valor mínimo do mAs, o que implicará na diminuição da faixa de mAs ajustável, afetando assim diretamente na qualidade técnica do equipamento. Diante disso informamos que este item não será alterado.
7. A exigência de “seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA” é importante para se ter um manuseio fácil e rápido do equipamento. Portanto, visando este manuseio simplificado do equipamento de Raios-X por parte dos operadores, este item não sofrerá qualquer alteração.



8. Em relação as técnicas radiográficas pré-programáveis, quanto maior o número de programações disponíveis no equipamento, mais fácil e rápido será o manuseio do equipamento de Raios-X por parte dos operadores a fim de executar a técnica necessária. Diante disso, informamos que este item não será alterado.
9. A exigência de “deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm” significa que, para aqueles equipamentos que forem ofertados com estativa porta-tubo teto-teto, caso eles possuam deslocamento horizontal do mural-bucky, este deslocamento deverá ser de no mínimo 150 cm.
10. Em relação as potências focais mínimas, verificamos que o solicitado pela impugnante visa apenas a redução da qualidade técnica do equipamento de Raios-X. Por este motivo, informamos que este ponto não será alterado.
11. Sobre o detector de imagens, o que se busca com um detector cabeado é que o mesmo permaneça fixo no equipamento de Raios-X, sem a necessidade de manipulação do mesmo, o que evitará possíveis quebras e danos ao objeto. Ao se ter detectores sem cabo haverá a necessidade de carregamento de baterias e a troca das mesmas, tornando-se assim obrigatória a manipulação do detector. Além disso, há o custo inerente para substituição periódica destas baterias, o que acarretará em gastos desnecessários para o município. Portanto não haverá alteração deste ponto.
12. Sobre a área ativa do detector e sobre a sua resolução de imagem, a impugnante está solicitando a redução de ambos os pontos. Com isso, a área do paciente possível de ser irradiada será menor, prejudicando assim o exame em áreas maiores, quando necessário. Além disso, a redução da resolução reduzirá drasticamente a qualidade da imagem formada, pois quanto maior a resolução de uma imagem, maior será o detalhamento dessa imagem, o que permitirá a emissão de um laudo mais assertivo. Portanto, já que o solicitado visa apenas a redução da qualidade do equipamento, não haverá alteração neste ponto.
13. Em relação ao processador da estação de trabalho, o que está sendo solicitado, não apenas para este item, mas também para todos os demais, é apenas o mínimo que deverá ser ofertado, sendo que serão aceitos quaisquer componentes que se igualem ou que superem ao mínimo exigido em edital, não havendo então necessidade de alteração do descritivo já publicado.
14. Em relação ao disco rígido, a diminuição da capacidade de armazenamento do mesmo prejudicará a capacidade de armazenamento dos exames radiográficos na estação de trabalho. Além disso este item é de fácil aquisição, e não se caracteriza como limitante a participação das empresas. Sendo assim este ponto não sofrerá alteração.

Dessa forma, fica mantido o descritivo técnico do equipamento, sem qualquer alteração.



DECISÃO

Ante o exposto, conheço da impugnação para, no mérito, julgá-la improcedente, mantendo-se inalterados os termos do edital do Pregão Presencial n. 085/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27 de outubro de 2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

De acordo com a decisão.

Marcio Edgar Galvani
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – “LOTUS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

1. DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, verificou as condições para participação no pleito em tela, e deparou-se com a seguinte exigência constante no anexo I:

EQUIPAMENTO RAIOS-X DIGITAL 1RAIOS-X DIGITAL

1.1 Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.

1.2 Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:

1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distância SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;

1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.

1.3 Mesa

1.3.1 Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.

1.4 Tubo de Raios-X

1.4.1 Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potências focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;

1.5 Detector de imagens: Cabeado

1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);

1.5.2 Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;

1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);

1.5.4 Tamanho máximo do pixel de 150µm;

1.5.5 Conversor A/D de 14bits;

1.5.6 Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.;

1.6 Estação de trabalho ("Workstation")

1.6.1 Processador no mínimo tipo Core i5;

1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior;

1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB;

Observamos o zelo com que Vossa Excelência elaborou o edital, sob definições específicas, entretanto, ao descrever elementos técnicos acrescidos de dados pormenorizados (conforme nossos realces no texto) há dificuldade no cumprimento de normas e a participação de um número regular de empresas, impedindo uma competição, que é a essência da licitação. No mesmo contexto, vem impossibilitar uma aquisição de produto de qualidade muitas vezes superior àquele que, *ipsis litteris*, acaba contemplando a descrição do edital.

Especificamente, nesse caso, verificamos a existência de um especificação que não existem na maioria dos equipamentos do mercado, e que direcionam a uma única marca, a VMI, mas que em havendo uma singela modificação, absorverá a maioria dos produtos que concorrem diariamente nas licitações do Brasil e que vai proporcionar uma competição para ser escolhido o melhor produto sob a luz do binômio melhor técnica/melhor/preço.

As modificações a seguir propostas dissiparão os vícios de legalidade existentes no descritivo uma vez que possibilitarão o cumprimento das seguintes normas-princípios:

- Da Isonomia – diante de oportunizar uma participação da maioria dos equipamentos do mercado, sob iguais condições;
- Da Competitividade – devido a ampliar a disputa entre os interessados e legitimados por seus equipamentos, em licitar;
- Da Vantajosidade – por possibilitar a escolha do melhor equipamento sob os indicadores da técnica e preço;
- Da Legalidade – pois uma descrição imparcial caminha pela regularidade legal e contempla as normas acima e as demais concernentes ao caso.

Tais exigências causaram estranheza na medida em que **não são características comuns aos equipamentos existentes no mercado, mas sim, estabelecem requisitos específicos à um único equipamento nacional.**

Como é sabido, os equipamentos sofisticados da área de saúde possuem diversas especificações técnicas que versam não só acerca da finalidade, mas também de adereços e acessórios.

Assim, muitas vezes a Administração Pública, na ocasião da elaboração do edital, não se atenta à diferença entre elementos que são características técnicas importantes para a finalidade e aqueles que são apenas questões acessórias.

Por conta de tal fato, para evitar equívocos, o Ministério da Saúde¹ estabelece as especificações que devem constar em edital. Vejamos:

Configuração Padrão e Características técnicas Especificadas

Descrição: Equipamento de diagnóstico por imagem (EPI) para a realização de exames de tomografia computadorizada (TC) em modo de aquisição helicoidal. O equipamento deve possuir as seguintes características técnicas: ...
 O equipamento de diagnóstico por imagem (EPI) para a realização de exames de tomografia computadorizada (TC) em modo de aquisição helicoidal. O equipamento deve possuir as seguintes características técnicas: ...
 O equipamento de diagnóstico por imagem (EPI) para a realização de exames de tomografia computadorizada (TC) em modo de aquisição helicoidal. O equipamento deve possuir as seguintes características técnicas: ...

¹ <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>

Como se pode observar, as especificações que devem constar no edital dizem respeito direto à funcionalidade e desempenho dos equipamentos. Consequentemente, qualquer outra especificação será adereço, acessório, que em nada irá interferir no resultado esperado.

Pois bem. Considerando as especificações constantes no site do Ministério da Saúde e analisando o edital ora impugnado, podemos verificar que foram contempladas características diversas daquelas permitidas pelo Ministério da Saúde e que além de não influenciarem no resultado pretendido (na qualidade dos exames), acabam por direcionar o certame à um único fabricante nacional, conforme será demonstrado abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DIRECIONAMENTO MARCA

2.1. Do modelo de estativa – omissão em relação ao modelo chão-chão e adoção de parâmetros de um único equipamento nacional existente no mercado.

O tipo de modelo de estativa diz respeito ao local onde ficará condicionado o tubo do equipamento. Isto significa que se trata apenas do desenho do equipamento, não de um aspecto que irá interferir nas funções do raio-x.

O modelo da estativa, portanto, é uma questão acessória e por conta disso não está previsto no descritivo do Ministério da Saúde.

No caso em apreço, o edital prevê estativa porta-tubo pendular (estativa arco). Ocorre que atualmente existem no mercado os seguintes tipos de estativa:

ESTIVA TIPO CHÃO-TETO : a estativa possui um trilho no chão e sua fixação é feito através de hastes parafusadas no TETO

ESTATIVA TIPO CHÃO-PAREDE: modelo onde a estativa possui um trilho no chão e sua fixação é feita através de hastes parafusadas na PAREDE.

ESTATIVA TIPO CHÃO- CHÃO: a estativa é fixada somente em trilho no chão não dependendo de nenhum outro acessório.

Como se pode observar, o edital contempla características não essenciais e restringe apenas a estativas, de teto e pendular, deixando de possibilitar o fornecimento do modelo chão-chão.

Analisando os três modelos de estativa, é fácil constatar que todas, dentro de suas peculiaridades, podem atender a finalidade do equipamento na realização de exames de radiologia geral sendo opções dos fabricantes ter as variantes de modelos, com apenas algumas variações técnicas.

Sendo assim, **não há razão para o edital deixar de prever a possibilidade do fornecimento de equipamentos com estativa chão-chão.**

Nesse ponto, cabe destacar que o modelo CHÃO-CHÃO é superior sobre as demais, pois, não depende de nenhuma outra fixação extra como nos modelos chão-teto ou chão-parede.

Ainda, imperioso destacar que o modelo chão-chão possui os mesmos alcances de deslocamento e giro dos demais modelos e pode ser adquirido por um preço inferior.

O que se pretende afirmar é que o tipo chão-chão, é similar e superior ao exigido no edital e não trará qualquer perda na realização de exames. Muito pelo contrário, ainda é o mais vantajoso à Administração Pública, pois, atenderá a finalidade, com custo menor e mais eficiência, razão pela qual deveria estar contemplado no edital.

Além disso, o aparelho com estativa pendular trará dificuldades no posicionamento de paciente traumatizados e bem como demora na preparação do exame, seguem alguns exames que terão essas dificuldades:

LATERAL COM RAIOS CENTRAL HORIZONTAL (TRAUMA)

ESTRUTURAS MAIS

DEMONSTRADAS: Vista lateral do úmero sem a articulação do ombro.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Decúbito dorsal, cotovelo fletido para segurar o chassi, face medial do braço contra o chassi e apoio sob o braço.

RC: Perpendicular direcionado a um ponto médio do braço.

DFOR: 100 cm.

COLIMAÇÃO: Colimar toda área de interesse.



LATERAL COM RAIOS HORIZONTAL (PARA PORÇÃO MEDIAL E DISTAL DO ÚMERO)

AXIAL ÍNFERO-SUPERIOR (MÉTODO DE LAWRENCE) – SEM TRAUMATISMO-ESPECIAL

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS: Vista da cabeça do úmero com a glenóide.

POSIÇÃO DO PACIENTE:

- **Em decúbito dorsal** – ombro apoiado sobre suporte (5 cm), braço abduzido a 90° e com rotação externa se possível, cabeça voltada para o lado contrário, com o filme apoiado verticalmente sobre a mesa o mais próximo possível do pescoço.

- **Em ortostática** – cintura encostada à mesa, debruçar sobre a mesma com o braço estendido a frente para colocar a axila o mais próximo possível do filme.

RC:

- **Ínfero-superior** – horizontal, direcionado ao centro da axila, com angulação de 25° a 30° em relação ao corpo do paciente.

- **Súpero-inferior** – vertical e perpendicular direcionado a glenóide.

DFOR: 100 cm.

COLIMAÇÃO: Próxima nos quatro lados.



POSIÇÃO DO PACIENTE:

- **AP** – em pé sobre o chassi com o peso uniformemente distribuído sobre os dois pés. **RC:** 15° cefálico direcionado a um ponto médio entre os pés ao nível do 3° metatarsiano.

- **LATERAL** – em pé sobre um bloco radiotransparente com o peso uniformemente distribuído sobre os pés com o chassi posicionado entre as pernas para uma látero-medial. **RC:** Horizontal direcionado ao nível da base do 3° metatarsiano.

DFOR: 100 cm; **COLIMAÇÃO:** Colimar toda área de interesse.



AP AXIAL - ESPECIAL**ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS:**

Fossa intercondilar, côndilos femurais e tibiais e platô.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Decúbito dorsal, joelhos fletidos de 40° a 45° sobre suporte e chassi. Chassi firmemente contra a parte posterior da coxa.

RC: Perpendicular à perna, direcionado a 2 cm distal à patela.

DFOR: 100 cm.

COLIMAÇÃO: Colimar toda área de interesse.

**PATELA - TANGENCIAL (súpero-inferior método bilateral de MERCHANT)****ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS:**

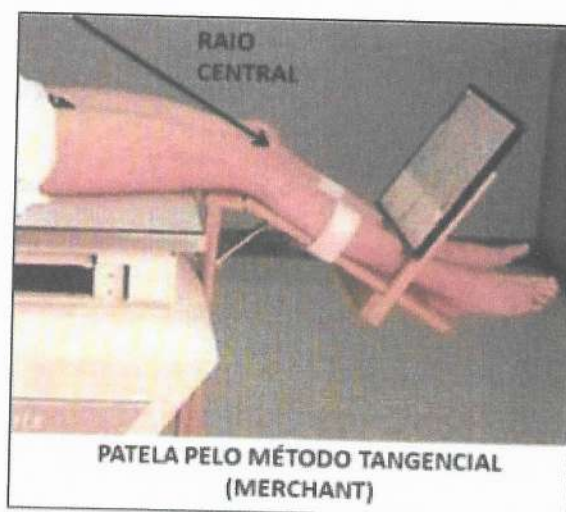
Sulco intercondilar e articulação patelofemural.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Sentado na extremidade da mesa com as pernas para fora apoiadas sobre suporte com joelhos fletidos de 40° a 45°, mantendo os membros juntos. Chassi preso ao suporte 30 cm abaixo do joelho perpendicular a perna.

RC: Podálico 30° a mesa, paralelo a perna tangenciando as patelas.

DFOR: 180 cm.

COLIMAÇÃO: Colimar toda área de



PATELA PELOS MÉTODOS: ÍNFERO-SUPERIOR, HUGHSTON e SETTEGAST

ÍNFERO – SUPERIOR: decúbito dorsal, joelho fletido a 45°.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Decúbito dorsal com o joelho fletido a 45° apoiado sob suporte com o chassi sobre a coxa verticalmente.

RC: Ínfere – superior de 10° a 15° em relação à perna direcionado a articulação patelofemural.

DFOR: 180 cm.



COLIMAÇÃO: Colimar toda área de interesse.

QUADRIL AXIAL LATERAL MODIFICADA (MÉTODO CLEMENTS – NAKAYAMA) - ESPECIAL COM TRAUMA

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS:
Obliqua do acetábulo, cabeça, colo e área dos trocânteres.



POSIÇÃO DO PACIENTE:

Decúbito dorsal, braços acima da cabeça, quadril afetado próximo a borda da mesa. Apóia o chassi na bandeja aberta verticalmente no sentido longitudinal ao colo, com inclinação de 15° em relação ao colo com o topo acima da crista ilíaca.

RC: Perpendicular ao colo do fêmur.

DFOR: 100 cm.

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS: Lateral do acetábulo, cabeça do fêmur, colo e área dos trocânteres.

POSIÇÃO DO PACIENTE:

Decúbito dorsal, braços acima da cabeça, elevar a bacia com material radiotransparente de 3 a 5 cm, fletir a perna não afetada ao máximo possível para que não atrapalhe o exame e apoiá-la sobre o colimador com proteção para não queimar a perna. Colocar o chassi verticalmente paralelo ao colo do fêmur no sentido longitudinal.

RC: Perpendicular direcionado ao colo de fêmur horizontalmente.

DFOR: 100 cm

COLIMAÇÃO: Colimar toda área de interesse.

LATERAL (PERFIL) EM DECÚBITO DORSAL - BÁSICA (PACIENTE TRAUMATIZADO)

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS: Corpos vertebrais, espaços articulares e processos espinhosos.

POSIÇÃO DO PACIENTE:

Decúbito dorsal sobre a maca, chassi contra o ombro paralelo a coluna no sentido longitudinal ou colocar a maca com o lado afetado próximo ao bucky, com os braços abaixados.

RC: Perpendicular direcionado a cartilagem tireóidea.

DFOR: 180 cm se possível.

COLIMAÇÃO: Colimar toda área de interesse.



SUBMENTOVERTICE (método de HIRTZI) OU AXIAL - ESPECIAL

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS: Forame oval, conduto auditivo, seios da face, mastóides, cristas petrosas, palato duro, forame magno e occipital.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Ortostática, decúbito dorsal ou sentado, topo da cabeça contra o filme, hiperestender o pescoço até que a LIOM fique paralela ao filme.

RC: Perpendicular ao filme e a LIOM direcionado, centralizado ao plano médio sagital passando 2 cm anterior ao conduto auditivo.

DFOR: 100 cm.

COLIMAÇÃO: Colimar as margens externas do crânio.



126

OSSOS DA FACE - MANDÍBULA

AXIAL LATERAL (BELLOT) - BÁSICA

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS: Ramos, corpo e mento da mandíbula próximo ao filme.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Ortostática, decúbito dorsal ou decúbito lateral, colocar a cabeça em posição lateral e rodada com o pescoço estendido.

- Rotação em 30° demonstra o corpo;
- Rotação em 45° demonstra o mento;
- Rotação de 10° a 15° para estudo geral.



34

SUBMENTOVERTICE - ESPECIAL

ESTRUTURAS MAIS DEMONSTRADAS: Mandíbula, processos coronóide e condiloide.

POSIÇÃO DO PACIENTE: Ortostática ou decúbito dorsal, hiperextender o pescoço até que a LIOM esteja paralela ao filme com o topo da cabeça contra o filme.

RC: Perpendicular direcionado a meio caminho entre os ângulos da mandíbula.

DFOR: 100 cm.

COLIMAÇÃO: Colimar a área da mandíbula.



Se não bastasse a ausência da previsão do modelo chão-chão, o que nos causa maior estranheza é o fato de que o modelo contemplado em edital da estativa de teto ou pendular mais a mesa sobre rodízios só é fornecidos por um fabricante nacional – a VMI. Ora, a omissão em relação à estativa chã-chão e os parâmetros do edital deixam claro que o certame estará restrito e direcionado ao equipamento APOLO.

O mais curioso é que se analisarmos o manual do equipamento APOLO poderemos atestar que as características descritas são exatamente as mesmas existentes em no edital. Vejamos:

“1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;”

Nome produto: APOLO

ESTATIVA PORTA TUBO




Tipo	Arco Giratório
Comando dos Movimentos	Motorizado – por botões no painel de comando, para movimentos vertical e do SID Manual* - com freio eletromagnético para rotação do braço, com liberação por botão no painel de comando *Opcional movimento de rotação do braço motorizado
 Deslocamento Vertical	≥ 1,2 m
 Deslocamento do SID para o Bucky	≥ 0,9 m (0,9 a 1,8 m)
 Carga suportada no Bucky	10 kg
Giro do Arco	180° (-45° / +135°)
Bucky Porta Cassete/ Detector	Bandeja do Bucky provida de auto centralização do Receptor de Imagem. Bucky equipado com grade antidifusora removível e câmara de medição (AEC). *Para versão convencional, este item é opcional.
Tampo	Radio transparente de material Biocompatível (ISO 10993-1), com marcação central
Equivalente de atenuação	< 1,7 mm Al
Apoio para queixo	Sim (até 1,9 m do Chão)
Alimentação	220 Vac/ 24 Vdc (freio eletromagnético)

Tabela 8 - Dados técnicos da Estativa Arco

“1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa.”





Descrição	Característica
Movimento Longitudinal Motorizado	3,0 a 6,0 m
Movimento Transversal Motorizado (opcional)	3,0 a 6,0 m
 Rotação do Tubo no Plano Motorizado	360° (± 180°)
 Rotação do Tubo no Plano Motorizado	180° (± 90°)
 Movimento Vertical Motorizado (ajustável)	≥ 2,1 m (opcional 2,6 m)
 Painel de Controle Digital	Integrado

Tabela 11 - Descrição da Estativa Porta Tubo Telescópica de Teto Motorizada

Ora, a omissão em relação à estativa chã-chão e os parâmetros do edital deixam claro que o certame estará restrito e direcionado ao equipamento APOLO.

2.2. Da mesa bucky

Além do acima exposto, o direcionamento fica ainda mais aparente se analisarmos a mesa bucky.

De acordo com o edital, a mesa deverá ter as seguintes características:

1.3.1 Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm

Se cotejarmos as previsões do edital iremos verificar que são muito próximas as especificações técnicas do equipamento da VMI.

Mesa Bucky Tampo Flutuante Elevatória		
	Padrão	Opcional
Tipo	Altura Variável e Tampo Flutuante	
Comando dos movimentos	Manual com freio eletromagnético liberado por acionamento de pedal para os movimentos transversal e longitudinal do Tampo e Bucky. Motorizado – por acionamento de pedal para movimento verticais (sobe/desce)	
Altura da Mesa	0,56 a 0,76 m	
Deslocamento Vertical	≅ 0,20 m	
Dimensões do Tampo	0,9 m x 2,25 m	0,76 m x 2,00 m
Movimento Transversal do Tampo	≅ 0,24 m (± 0,12 m) – com "click" na posição central (Tampo alinhado com o Bucky e com o Tubo)	≅ 0,12 m (± 0,06 m) – com "click" na posição central (Tampo alinhado com o Bucky e com o Tubo)
Movimento Longitudinal do Tampo	≅ 0,7 m (± 0,35 m)* *Opcional ≅ 0,8 m (± 0,4 m)	≅ 0,4 m (± 0,2 m)
Capacidade máxima de carga	200 kg	

"ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames."

Nome produto: APOLO

Mesa Sobre Rodas	
Tipo	Altura Fixa e Tampo Fixo sem Bucky
Comando dos movimentos	Manual.
Altura da Mesa	≅ 0,72 m
Dimensões do Tampo	0,74 m x 2,25 m
Capacidade máxima de carga	250 kg
Tampo	Radio transparente de material Biocompatível (ISO 10993-1), com marcação central longitudinal
Equivalente de atenuação	< 1,7 mm Al
Trilho de Acessórios	Trilho para acessório em toda a extensão da mesa para uso de faixa compressora para Urografia adaptada.
Alimentação	N/A

Tabela 19 - Dados Técnicos Mesa Sobre Rodas

2.3. Do mural bucky

“Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.”

Se cotejamos as previsões do edital iremos verificar que são muito próximas as especificações técnicas do equipamento da VMI.

ESTATIVA MURAL SETRUS	
Tipo	Chão
Comando dos Movimentos	Manual com freio eletromagnético liberado por botão de acionamento *Opcional – movimentos motorizados e/ou pré-posicionamento automático
Deslocamento Vertical	≅ 1,4 m
Deslocamento Horizontal	≅ 2,1 m
Rotação do Buck	± 180°

Portanto, é possível verificar que os parâmetros adotados são as opções disponíveis do equipamento APOLO.

3. DA VIOLAÇÃO À LEGALIDADE

Conforme acima demonstrado, o descritivo técnico adotado no edital não está de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde e contempla características técnicas que não são padrão de mercado e não afetam na efetividade do equipamento. Ao contrário, os requisitos adotados onerarem excessivamente o certame e direcionam a contratação apenas à um fabricante nacional.

Nesse contexto, dispõe a Lei nº. 8666/93, em seus artigos 15, 25 e 7, sobre a PROIBIÇÃO de indicação de marca, assim vejamos:

Art. 15(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I — a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; (...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I — para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...]

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifo nosso)

Como se pode observar, o art. 15, § 7º, inciso I, e o art. 25, I, vedam a indicação de marca, e o art. 7º, § 5º, admite em caráter excepcional, em duas hipóteses: uma, quando se tratar de caso tecnicamente justificável, e a outra quando se tiver em conta a execução por administração contratada.



Portanto, a única justificativa para indicação de marca, conforme o § 5º do art. 7º da Lei de Licitações, **deve estar amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, observando a impessoalidade.**

Não obstante, conforme demonstrado acima, não existe *in casu* qualquer razão de ordem técnica para adoção dos critérios estabelecidos em edital, razão pela qual, deverá ser reformulado o descritivo técnico com base na descrição existente no site do Ministério da Saúde.

3. DO PEDIDO

Do exposto, considerando que o edital está impedindo a contratação mais vantajosa e eficiente à administração pública, requer seja reformulado o descritivo técnico do equipamento raio-x adotando-se especificações de um equipamento padrão, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

Por consequência, deve haver republicação do Edital, pois a alteração pleiteada reflete a necessidade de reformulação das propostas, devendo ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Subsidiariamente, caso mantido os termos do edital, deve ser expostos os fundamentos técnicos e jurídicos que pautaram a administração a optar pela manutenção da exigência, de modo a aferir se as razões são legítimas e que o poder público está respeitando o princípio da impessoalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO
CHOINSKI:770244
51904

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2020.10.26 16:42:24
-03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170731652-0

Nome
MARCO ANTONIO CHOINSKI

Filiação
MIGUEL ALOISIO CHOINSKI
AMELIA CHOINSKI

C.P.F. 770.244.519-04 **Documento de Identidade** 5.135.811-2 SSP **Tipo Sang.**

Nascimento 31/03/1970 **Naturalidade** CURITIBA **UF** PR **Nacionalidade** BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-PR **Emissão** 28/04/2014 **Data de Registro** 30/04/2009

Ass. Presidente *Joel Pereira* **Registro no Crea** PR-103067/D

Titulo Profissional
Engenheiro de Computação

Ass. do Profissional *Marco Antonio*

Vale como Documento de Identidade e tem Fe Público (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93531606204154649238



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93531606204154649238-1
Data: 16/06/2020 15:15:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC88223-BOTU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 16:17:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 93531606204154649238-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b85bc3223650036e1efe6733b585746bf8b5d7ab08b0f828ff034c32e2bd4e4d08a9883e7bb20e56060778cf794125afc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS

000139

Cicero Luiz Moser - Tabelião
CPF: 190.192.709-12

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária PR | CEP 83703-330 | Fone 41 3643 1818
tabelionato.moser@hotmail.com | www.cartoriomoser.com.br

Livro: 00028-P

Protocolo: 0000023/2017

Folhas: 151/152

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00028-P**, às Folhas **151/152**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA A FAVOR DE MARCO ANTONIO CHOINSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:



S A I B A M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017), nesta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial compareceu, como Outorgante: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.799.882/0001-22**, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Fraron em Pato Branco-PR, neste ato representado nos termos por seu Administrador **PEDRO PAULO PISTELLI**, brasileiro, natural de Londrina/PR, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº **3.029.179-4/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **076.001.128-17**, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 960, ap 13, Agua Verde, Curitiba-PR; a presente, juridicamente capaz, reconhecida e identificada como a própria por mim Cicero Luiz Moser, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCO ANTONIO CHOINSKI**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade nº **5.135.811-2/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **770.244.519-04**, residente e domiciliado na Rua Luiz Wachowicz, 12, Casa, Tomaz Coelho, Araucária-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representa a outorgante junto a **SECRETARIAS DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, FUNDAÇÕES DE SAÚDE, ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMISSÕES DE LICITAÇÕES, FUNDAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE**, em todos os órgãos e Departamentos necessários, para participar de Pregões e Licitações; podendo para tanto, dito procurador, formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro, assinar documentos de habilitação, proposta de preços, proposta técnica, programas de trabalho, cronogramas, cadastro e documentos correlatos, podendo ainda rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive rubricar documentos de concorrentes relativos a todos os processos e fases do pregão, de licitação, registro de preços, concorrência e/ou convites, inclusive pré-qualificação, nos quais a outorgante participe ou venha a participar, podendo, também, dito procurador, representar a outorgante nos pedidos de esclarecimentos, recursos e/ou impugnações de editais de licitação; podendo também

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-1
Data: 22/05/2020 08:59:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKB52512-6G7J;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS

000140

Cicero Luiz Moser - Tabelião
CPF: 190.192.709-15

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária PR | CEP 83703 330 | Fone 41 3643 1818
tabelionato.moser@hotmail.com | www.cartoriomoser.com.br

Livro: 00028-P

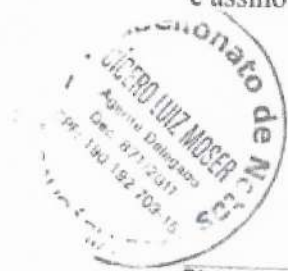
Protocolo: 0000023/2017

Folhas: 151/152

dito procurador representar a ora outorgante nos pedidos de julgamentos das referidas licitações e pré-qualificações, assinando atas de presença, impugnando concorrentes, recorrendo, formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após declaração do vencedor imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, praticando os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; credenciar representantes, assinar as respectivas credenciais e todo e qualquer documento que se fizer necessário; bem como assinar contrato de fornecimento em caso de aprovação de proposta; representando a outorgante perante todos os órgãos e Departamentos necessários; assinar, retificar e ratificar contratos de fornecimento, com todas as suas cláusulas e solenidade de estilo; prestar declarações e informações, requerer, alegar e solicitar o que preciso for, rubricar e assinar todos os demais documentos e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. As partes se comprometem e se responsabilizam em apresentar os documentos comprobatórios da propriedade, quando assim se fizer exigido, para a venda e transferência do bem acima descrito, isentando o tabelião de toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse do que dou fé. Os valores a título de FUNREJUS serão recolhidos no primeiro dia útil após a lavratura do presente ato. A pedido, lavrei-lhe, a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias neste ato, conforme faculta o artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. . . Ato devidamente protocolado sob nº 0000023/2017, nesta data. Eu, (a.), Erick Vinicius Barbosa Moser, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Cicero Luiz Moser, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Custas: R\$70,00 (VRC 384,62) e Selo: R\$0,75. Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº A5xer.DToNu.mBP4J, Controle: MesxY.DTOF, Araucária-PR, 12 de janeiro de 2017, (aa.) LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PEDRO PAULO PISTELLI, Representante da Outorgante, Cicero Luiz Moser, Tabelião. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Erick Vinicius Barbosa Moser, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Araucária-PR, 17 de junho de 2019



Página 2 Selo dUrPt.7LpcA.YZypM-dTxM6.CUC8J Consulte em <http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-2
Data: 22/05/2020 08:59:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB52513-VEYU;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS

000141

Cicero Luiz Moser - Tabelião
 CPF: 190.192.709.15

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária PR | CEP 83703 330 | Fone 41 3643 1818
 tabelionato.moser@hotmail.com | www.cartoriomoser.com.br

Livro: 00028-P

Protocolo: 0000023/2017

Folhas: 151/152

Erick Vinicius Barbosa Moser
Erick Vinicius Barbosa Moser
 Escrevente

Recebido em 22/05/2020 às 08:59:49
 Tabelião Cicero Luiz Moser



Página 3

Selo dUrPt,7LpCA.YZYpM-dTxM6.CUc8J Consulte em <http://funarpen.com.br>

Última Página

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/93532205201822754988>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 93532205201822754988-3
 Data: 22/05/2020 08:59:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB52514-L4TQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 10:02:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 93532205201822754988-1 93532205201822754988-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41dc45922fd929b120337259c14c916e5844f4ed98f85d0131edfa5e01b2b22a5ba9883e7bb20e56060778cf794125afc4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





000143

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 27 de Outubro de 2020.

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a qual alega que o descritivo do sistema de Raios-X apresenta direcionamento a uma marca específica, esclarecemos que existem vários equipamentos nacionais e importados, com registros vigentes na Anvisa, que atendem integralmente ao solicitado. Além disso, em relação aos tipos de estativas solicitadas, estamos buscando a aquisição de um equipamento com aplicação simplificada, em que apenas um detector seja capaz de fazer as rotinas de atendimento da mesa e do mural e que tenha uma melhor ergonomia para utilização, através de uma maior facilidade de posicionamento do tubo. Os equipamentos com estativa telescópica de teto, por exemplo, permitem um acesso mais fácil ao paciente, já que toda a estrutura de suporte de raios-x é presa ao teto. Já os equipamentos pendulares, devido ao giro do mural bucky, apresentam várias facilidades de posicionamento do paciente para a tomada de imagens oblíquas e para melhor posicionamento de exames, visto que o paciente não precisa se apoiar na mesa para a tomada destas imagens. Dentre os fabricantes que possuem equipamentos de Raios-X com os tipos de estativas solicitadas, estão: AGFA, GE, Philips, Shimadzu e VMI. Portanto, não há razão em falar em direcionamento do descritivo. Por este motivo não haverá alteração do descritivo técnico do equipamento, mantendo assim os termos do edital.

Sem mais, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419 645 190-04

Maria Elisa Gomes Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o pedido de impugnação apresentado pela empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a qual alega que:

- o descritivo do sistema de Raios-X apresenta direcionamento a uma marca específica;
- requer que seja alterado o descritivo do item.

Analisando, o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 41, §1º, §3º, dispõe:

- I. §1º. *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113;*
- II. §3º. *A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Analisando ainda, o que determina o artigo 12, do Decreto 3.555/2000:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Considerando, o esclarecimento pela Secretaria de Saúde, com relação ao mesmo procedimento de licitação, onde no entendimento deste departamento, esclarece:

Que existem vários equipamentos nacionais e importados, com registros vigentes na Anvisa, que atendem integralmente ao solicitado. Além disso, em relação aos tipos de estativas solicitadas, estamos buscando a aquisição de um equipamento com aplicação simplificada, em que apenas um detector seja capaz



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000145

de fazer as rotinas de atendimento da mesa e do mural e que tenha uma melhor ergonomia para utilização, através de uma maior facilidade de posicionamento do tubo. Os equipamentos com estativa telescópica de teto, por exemplo, permitem um acesso mais fácil ao paciente, já que toda a estrutura de suporte de raios-x é presa ao teto. Já os equipamentos pendulares, devido ao giro do mural bucky, apresentam várias facilidades de posicionamento do paciente para a tomada de imagens oblíquas e para melhor posicionamento de exames, visto que o paciente não precisa se apoiar na mesa para a tomada destas imagens. Dentre os fabricantes que possuem equipamentos de Raios-X com os tipos de estativas solicitadas, estão: AGFA, GE, Philips, Shimadzu e VMI. Portanto, não há razão em falar em direcionamento do descritivo. Por este motivo não haverá alteração do descritivo técnico do equipamento, mantendo assim os termos do edital.

Dessa forma, fica mantido o descritivo técnico do equipamento.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço da impugnação para, no mérito, julgá-la improcedente, mantendo-se inalterados os termos do edital do Pregão Presencial n. 085/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27 de outubro de 2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

De acordo com a decisão.



Marcio Edgar Galvani
Prefeito Municipal em Exercício

Lia

De: Lia <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 14:56
Para: 'Iara Silva'
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: P.P. 085/2020 - MUN. DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE_PR
Anexos: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO KONICA.pdf; RESPOSTA SEC SAUDE KONICA.pdf

BOA TARDE SEGUE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Atenciosamente

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Av. Brasil, 1431 centro – 85.710-000
Fone: 46- 3563 8000

De: Iara Silva [mailto:iara.silva@konicaminolta.com]
Enviada em: sexta-feira, 23 de outubro de 2020 09:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Cc: Bruna Campolina <bruna.campolina@konicaminolta.com>; Bianca Grossi <bianca.grossi@konicaminolta.com>;
Thamires Pereira <suporte@raiomedic.med.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: P.P. 085/2020 - MUN. DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE_PR

Bom dia!
Prezados,

Segue anexo impugnação ao edital da empresa Konica Minolta.

Aguardamos parecer.

Gentileza confirmar recebimento.

Obrigada!

Iara Silva
Comercial / Licitações

Lia

De: Lia <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 14:57
Para: 'vendas@lotusindustria.com.br'
Assunto: RES: IMPUGNAÇÃO - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
Anexos: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO LOTUS.pdf; RESPOSTA SEC SAUDE LOTUS.pdf

BOA TARDE, SEGUE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Atenciosamente

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Av. Brasil, 1431 centro – 85.710-000
Fone: 46- 3563 8000

De: vendas@lotusindustria.com.br [mailto:vendas@lotusindustria.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2020 16:47
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Boa tarde,

Segue em anexo nossa Impugnação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020.

Favor acusar recebimento,

À disposição,

Dayane Carvalho
Setor de Licitações
E-mail:vendas@lotusindustria.com.br
Fone:41-3074-2105



Lia

De: Lia <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 14:58
Para: 'Alves Ferreira, Simone'
Assunto: RES: Impugnação Siemens PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Anexos: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO SIEMENS.pdf; RESPOSTA SEC SAUDE SIEMENS.pdf

BOA TARDE SEGUE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Atenciosamente

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Av. Brasil, 1431 centro – 85.710-000
Fone: 46- 3563 8000

De: Alves Ferreira, Simone [mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com]
Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2020 15:55
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Cc: Da Silva, Camila Pamela Tavares <camila.da_silva@siemens-healthineers.com>; Vidotto, Marina Moreno <marina.vidotto@siemens-healthineers.com>
Assunto: Impugnação Siemens PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
PROCESSO N.º 627/2020
OBJETO: APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL

A empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**, empresa sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1 - Perini Business Park – Distrito Industrial – Joinville / SC, inscrita no **CNPJ sob o nº. 01.449.930/0006-02**, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutunga, 3800 - 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no **CNPJ sob 01.449.930/0001-90**, vem, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, mui respeitosa e tempestivamente, na qualidade de licitante, com fulcro no artigo 41, parágrafo. 2º da Lei 8.666/93, requerer

IMPUGNAÇÃO

Do presente Edital pelas razões adiante descritas:

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.659.246/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/07/1998

NOME EMPRESARIAL
VMI TECNOLOGIAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VMI MEDICA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PREFEITO ELIZEU ALVES DA SILVA

NÚMERO
400

COMPLEMENTO

CEP
33.400-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO IND. GENESCO
APARECIDO

MUNICÍPIO
LAGOA SANTA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WAJ@WAJCONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(31) 3661-1910/ (31) 3661-1732

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 10:43:44 (data e hora de Brasília).

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

Página: 1/1

RECEBIDO

Em: 23/10/2020

Horário: 08:20

Comissão de Licitações

LIVRO: 054 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA**

FOLHA: 128

Tabeliã: *Elaine Martins de Sousa Alves*

Rua Maria Junqueira, nº 185, bairro Brant, Lagoa Santa - MG - CEP 33.400-000
Tel.: (31) 3681-1450 / 3681-1938 / 3687-9632
E-mail: notas1lagoasanta@hotmail.com



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE MANDATO (PROCURAÇÃO) QUE FAZ A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VMI TECNOLOGIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) **30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, nesta Cidade e Comarca de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de Notas, situado na rua Maria Junqueira, nº 185, bairro Brant, Minas Gerais, perante mim, 1ª Tabeliã de Notas, **Elaine Martins de Sousa Alves**, que esta subscrevo, compareceu como **Outorgante Mandante: VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresária, constituída sob o tipo societário limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o nº 02.659.246/0001-03; e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE, nº 3120549075-7, com sede rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000; tendo como sócios: **OTÁVIO VIEGAS**, brasileiro, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascido aos 20/11/1949, filho de Santos Viegas e Conceição de Abreu Viegas, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº M-434.407, cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, SSP/MG, e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 131.607.376-91, divorciado, residente e domiciliado avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000; e, **PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresária, constituída sob o tipo societário limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o nº 10.328.635/0001-76; e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE, nº 3120824175-8, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000, neste ato representada pelo sócio OTÁVIO VIEGAS, acima qualificado; e pela administradora/não sócia SILVIA CARVALHO DE MORAES, brasileira, natural de Tombos, Minas Gerais, nascida aos 19/09/1957, filha de Raul Gonçalves de Moraes Sobrinho e Odete Sear de Moraes, solteira, empresária, inscrita no Registro Geral sob o nº Registro Geral sob o nº M-753.323, cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, SSP/MG; e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 264.994.448-34, divorciada, residente e domiciliada na avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000; nos termos da sua 12ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 10/12/2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o nº 7109317, aos 26/12/2018; e, certidão simplificada expedida aos 06/07/2020, às 17:59hs. Presentes, pessoas juridicamente capazes e aptas à prática dos atos da vida civil, a pessoa jurídica representada nos termos de seu ato constitutivo e respectivas alterações, demonstrando, seus administradores, plena capacidade de direito e de fato, reconhecida como própria por mim, 1ª Tabeliã, nos termos do artigo 215, parágrafo primeiro, inciso II, do Código Civil Brasileiro e artigo 156, inciso VI, do Provimento 260 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante mandante me foi dito que nomeia, neste ato, como **Outorgada Mandatária: MARCELE PEREIRA VIEGAS**, brasileira, natural de Santa Luzia, Minas Gerais, nascida aos 18/10/1995, filha de Marcelo Viegas e Maristela de Jesus Pereira, auxiliar administrativa, inscrita no Registro Geral sob o nº MG-16.725.959, cédula de identidade expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, PCMG, aos 04/11/2013; e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 101.100.426-70, solteira, residente e domiciliada na rua das Camélias, nº 101, bairro Jardim Ipe, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000; **pessoa a quem outorga poderes, inclusive para constituir por meio de instrumento particular de procuração, em nome da outorgante mandante, especificamente de representação perante todos os Órgãos Públicos e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal, podendo concordar, transgír, promover acordos,**

AB 5478399

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU FALSURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88413007204406299014

solicitar certidões e demais documentos, que venham a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgante, consultas de quaisquer informações de interesse da empresa, receber cartas, notificações, ofícios, no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv do Ministério da Saúde, Pessoas Jurídicas de Direito Público, da administração pública direta ou indireta, bem como seus órgãos e qualquer outra entidade que realize licitações, inclusive para estatais, podendo, para tanto, cadastrar a Outorgante em sistemas e sítios eletrônicos destinados à realização de licitações, apresentar e assinar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos, pedidos de reconsideração, intervir em cadastro de fornecedores (solicitar, assinar e retirar CRC), bem como todos os atos necessários à defesa dos interesses da Outorgante durante e após os procedimentos, inclusive assinar contrato, exceto receber valores e dar quitação, **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. Procuração lavrada sob minuta apresentada pela outorgante mandante, que se responsabiliza por todas as informações aqui prestadas.** **CUSTO FINAL DO ATO JURÍDICO:** Quantidade: 15 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos); Recome: R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos); ISS: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) - Valor total: R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos); Recome: R\$ 6,03 (seis reais e três centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos); ISS: R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) - Valor total: R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Valor Total Final: R\$ 278,69 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nesta Serventia de Notas, lendo-o à outorgante Mandante, que, achando nos termos em que solicitado, conforme sua vontade, a outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, consoante Lei Federal nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÁ a fiz digitar. Eu, ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÁ a subscrevo e assino. (aa) OTÁVIO VIEGAS, SILVIA CARVALHO DE MORAES, TRASLADADA EM SEGUIDA.

Lagoa Santa, quinta-feira, 30 de julho de 2020

EM TESTO [assinatura] DA VERDADE.

[assinatura]
ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÁ

Hellen Godinho A. Guimarães
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Tabellionato de Notas de Lagoa Santa de Lagoa Santa - MG

Selo de Fiscalização: **DVY15902**

Código de Segurança: **5627.9611.8000.4169**

Quantidade de Atos: 16

Ato(s) praticado(s) por: **ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES - TABELIÁ**

Emol.: R\$ 204,78; Taxa de Fiscalização: R\$ 64,23; Total: R\$ 269,01; ISS: R\$ 9,68

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88413007204406299014>

[assinatura]
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000152

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 15:31:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

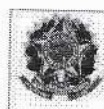
¹Código de Autenticação Digital: 88413007204406299014-1 88413007204406299014-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f843e69436bdd791a5c90ee97778fbb1a346e93caa7a21ac3def91a7cd291b7a2886e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000153

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 970-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 156 - 13ª Andar - Edifício Páris - CEP 30130-000 - Belo Horizonte - MG - Tel. (51) 344-8444 - Fax: (51) 344-8444

Autenticação Digital
 De acordo com as leis 11.367 e 7.716, V. 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e codificado neste ato. O risco é verdadeiro. Dou fé.

Cod. Autenticação: 88412404181446330077-1; Data: 24/04/2018 14:48:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82493-5SS2
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Válio - Membro Fiscalizador Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Silvia Gonçalves de Moraes
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-753.323 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2016

NOME SILVIA CARVALHO DE MORAES

FILIAÇÃO RAUL GONCALVES DE M SOBRINHO
 ODETE SAAR DE MORAES

NATALIDADE TOMBOIS-MG DATA DE NASCIMENTO 19/9/1957

DOC ORIGIN NGSC LV-42 FL-197
 TOMBOIS-MG

CPF 264924446-34

FII-1281 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten initials and signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 08:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88412404181446330077-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd41ef6868cb34bd8df85f779fa610ff2f2c46f2081db30b42ce9283951606e56796e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



E
10

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.870-8
 R. Rui Barbosa Passos, 102 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-000 - Fone: (31) 3244-2844

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferência neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 88412404181446330152-1; Data: 24/04/2018 14:48:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGU82494-Q7JC.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Almeida Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OTÁVIO VIEGAS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Otávio Viegas
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-434.407 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2016

NOME OTAVIO VIEGAS

FILIAÇÃO SANTOS VIEGAS CONCEICAO DE ABREU VIEGAS

NATALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 20/11/1949

DOC ORIGEM CAS. AV. DIV. LV-8 FL-63

BELO HORIZONTE-MG

CPF 131607376-91

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
 ASSINATURA DO DIRETOR

PL-1281 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6
to

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 08:20:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88412404181446330152-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd48024f66fda5ac576028b0496ea9786b44e35b0c231e6e3980a841fcb7c21161b6e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026

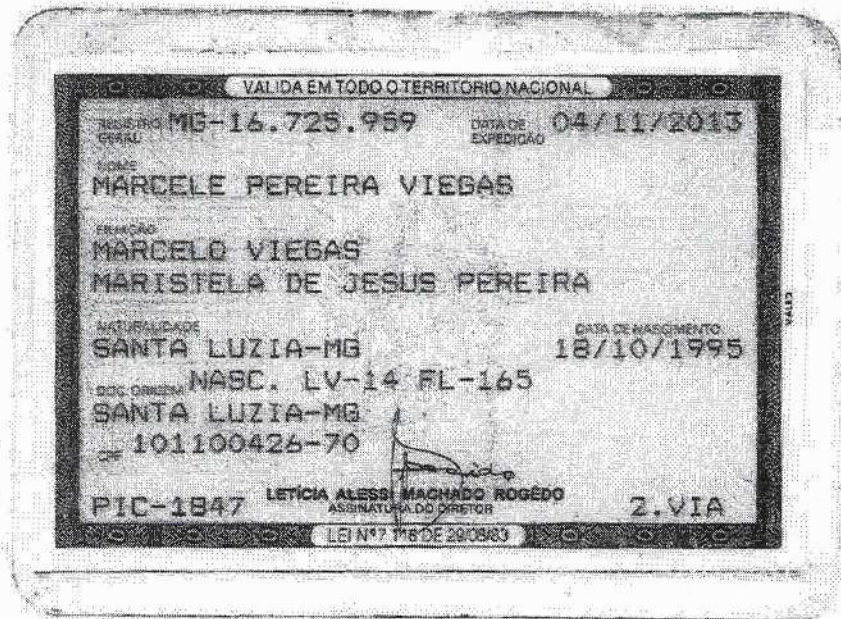


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature/initials

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ESTADO DE MINAS GERAIS - Campo do Meio - RJ 4.221-100
 Autenticação Digital
 De acordo com as normas 12, 13 e 14 do Art. 9º da Lei nº 13.127/2008 autorizada a impressão deste documento em formato digital, com validade equivalente ao original, desde que o documento for assinado eletronicamente pelo Tabelião.
 Cód. Autenticação: 98412008181734060288-1; Data: 20/08/2018 17:36:49
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANJ2-11-30R0
 Valor Total do Ato: R\$ 4,25
 Confira os dados do ato em: <https://seccidigital.jus.br>



Handwritten marks:
 E
 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 08:29:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

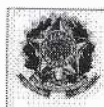
¹**Código de Autenticação Digital:** 88412008181734060288-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd4205fd61fc55c72d41961de14e446973bd7ce541836a6c75c30a515f3d252fc316e88ec1459f337d5bea6353f8bf8026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VMI TECNOLOGIAS LTDA.
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120549075-7	02.659.246/0001-03	29/07/1998	29/07/1998

Endereço Completo:

RUA PREFEITO ELIZEU ALVES DA SILVA 400 - BAIRRO DISTRITO IND. GENESCO APARECIDO CEP 33400-000 - LAGOA SANTA/MG

Objeto Social:

1. FABRICACAO, MONTAGEM, IMPORTACAO, EXPORTACAO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS HOSPITALARES, VETERINARIA, ELETRICO, ELETRONICO, MECANICO, ELETROMECHANICOS, SEUS ACESSORIOS E COMPONENTES, APLICATIVOS E SISTEMAS, SOFTWARE DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO, REPAROS E REFORMAS, ASSESSORIA TECNICA, E, AINDA, ASSESSORIA COMERCIAL E/OU ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA, INFORMATIZACAO, OPERACAO E ASSISTENCIA TECNICA. 2. REPRESENTACAO TECNICA E/OU COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS E LOCACAO DE BENS E IMOVEIS. 3. PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO, IMPLANTACAO, MONTAGEM, MANUTENCAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO, REPAROS E REFORMAS, ASSESSORIA TECNICA, ASSESSORIA COMERCIAL, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONSULTORIA, INFORMATIZACAO, OPERACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, ODONTO-MEDICOHOSPITALARES, LABORATORIAIS, SOFTWARE, APLICATIVOS, SISTEMA E ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE MATERIAL ELETRONICO, EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, TIPO SCANNER, DE DETECTOTES DE METAIS, DE EQUIPAMENTOS PARA TESTES NAO DESTRUTIVOS. 4. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICO DE CARATER COMUNITARIO E SOCIAL. 5. INDUSTRIALIZACAO POR ENCOMENDA E INDUSTRIALIZACAO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO

Capital Social: R\$ 12.500.000,00 DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 12.500.000,00 DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS	xxxxxxx	R\$ 7.500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
3120824175-8	PRIME HOLDING E SERVICOS LTDA	xxxxxxx	R\$ 5.000.000,00	SOCIO
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES	xxxxxxx	R\$ xxxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/06/2020

Número: 7864236

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GLOBAL MED - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	xxxxxxx	4762597	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002284914 e visualize a certidão)



20/651.842-1

E
LD



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VMI TECNOLOGIAS LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

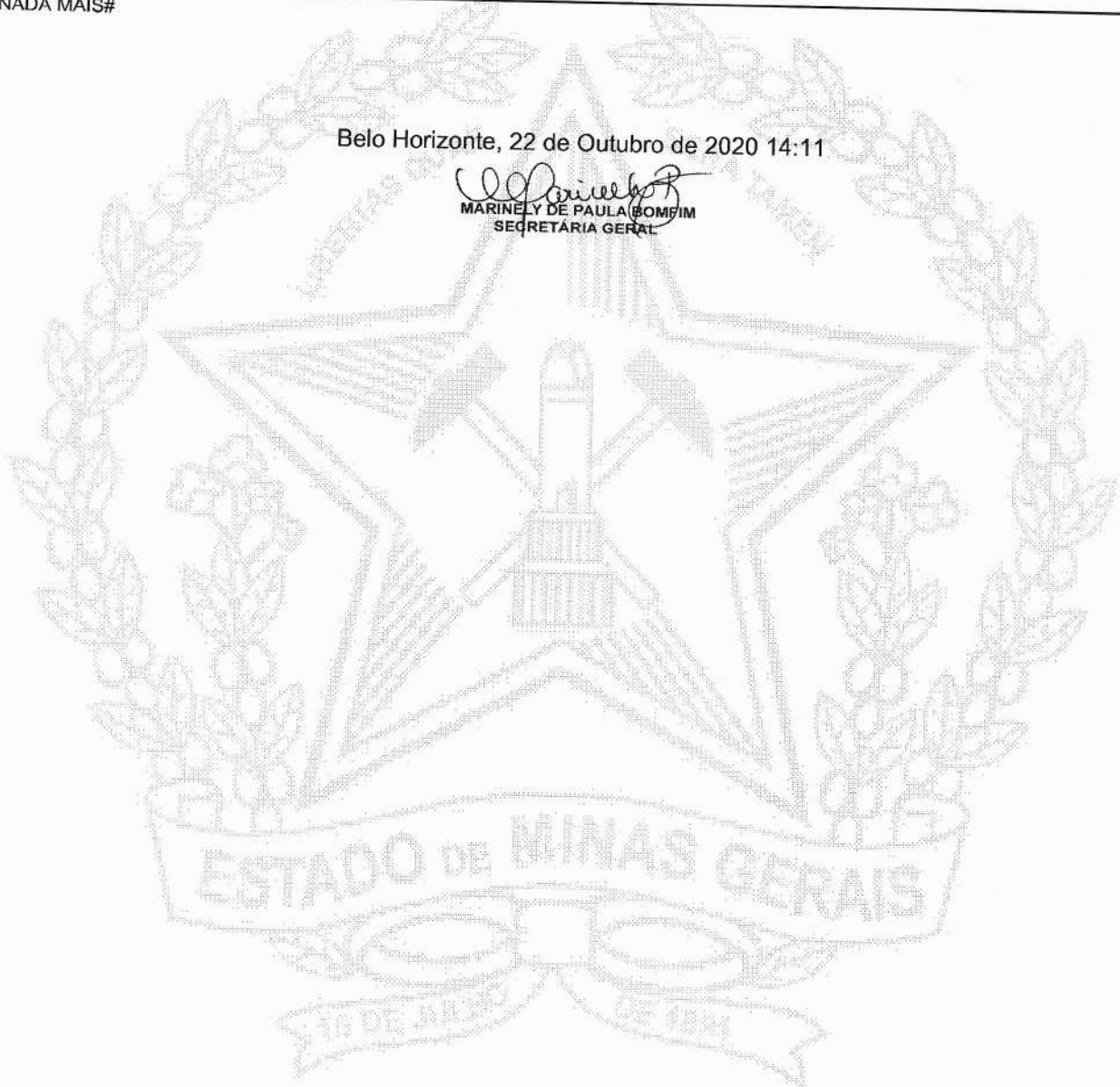
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2020 14:11


MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002284914 e visualize a certidão)



20/651.842-1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
PROCESSO Nº 627/2020

À
Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ/MF Nº 02.659.246/0001-03 sediada na rua: Prefeito Eliseu da Silva, Nº 400, bairro: Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – CEP: 33.400-000 – LAGOA SANTA – MG

O representante legal da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Santa (MG), 29 de outubro de 2020.



VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
LEANDRO BORSA
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG 8.217.387-0
CPF 066.312.979-66

02.659.246/0001-03
VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
CEP: 33.400-000
LAGOA SANTA - MG

P E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LEANDRO BORSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8217387-0 SESP PR

CPF
066.312.979-66 DATA NASCIMENTO
30/12/1988

FILIAÇÃO
ARI ANTONIO BORSA
IVONE THEREZINHA
BERNART BORSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO
04796535500 04/04/2024 30/10/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO
CURITIBA, PR 05/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
09189544160
PR916228642

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860487530

PROIBIDO PLASTIFICAR
1860487530

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 29/10/2020
 Comissão de Licitação

20 e

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VMI TECNOLOGIAS LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.659.246/0001-03, sediada na Rua Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato representada, por sua procuradora **MARCELE PEREIRA VIEGAS**, portadora da cédula de identidade nº MG-16.725.959 e CPF sob o nº 101.100.426-70.

Credenciamos o Sr. **LEANDRO BORSA**, portador da cédula de Identidade sob o nº 8.217.387-0 e CPF sob o nº 066.312.979-66, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances de preços, formular ofertas, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Santa (MG), 15 de outubro de 2020.

RECEBIDO
15/10/2020

Marcele Pereira Viegas

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
MARCELE PEREIRA VIEGAS
PROCURADORA
RG MG-16.725.959
CPF 101.100.426-70

02.659.246/0001-03
VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
CEP: 33.400-000
LAGOA SANTA - MG

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, Minas Gerais
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EAS72326) MARCELE PEREIRA VIEGAS
em testemunho da verdade.
Lagoa Santa, 15/10/2020 10:58:34 9712

SELO DE CONSULTA: EAS72326
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0492.5332.7566.8311
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticado(s) por:
Thalya Fernandes de Oliveira - Escriventa
Eml: R\$5,48 TF: R\$1,70 To sl: R\$7,18 125 R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://se.os.tjmg.jus.br>

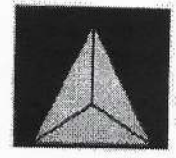
SELO DO 1º OFÍCIO

Nº DA ETIQUETA AA2493831

e
p

VMI Tecnologias Ltda
CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45
End. Address: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira
Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000

O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL
www.vmimeca.com.br



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/88411510202600176921>

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2020 09:05:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88411510202600176921-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b14068c7e63208a1f9b4906ba03ae66684d814d9cf7881256e2b6ac7c64f08795aca88cbb6d8c1ea7c5885daca64199b6e88ec1459f337d5bea6353f8bf8026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



e
p



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205490757

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VMI TECNOLOGIAS LTDA.
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183347243641

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

LAGOA SANTA

Local

21 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7109317 em 26/12/2018 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 186364792 - 21/12/2018. Autenticação: 407D6738C1C1758445F3EF11CB9A4501D74FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/636.479-2 e o código de segurança WHH7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/636.479-2	J183347243641	21/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



e

RO



VMI TECNOLOGIAS LTDA
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.659.246/0001-03
NIRE: 3120549075-7 em 29.07.1998

OTAVIO VIEGAS, brasileiro, empresário, nascido em 20/11/1949, divorciado, com endereço Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000 portador da carteira de identidade nº M-434. 407 SSP/MG e do CPF nº 131.607.376-91 e

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA, estabelecida Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc Lagoa Santa/MG CEP 33.400-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120824175-8 em 08/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76, neste ato representado por seu sócia administradora **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/09/1957, com escritório na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.212 bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-753.323, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 264.994.446-34, devidamente qualifica.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada "**VMI TECNOLOGIAS LTDA.**", com A sede da sociedade Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33.400-000, Inscrita no CNPJ/MF sob numero 02.659.246/0001-03 e atos constitutivos arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais de registro numero 3120549075-7 em 29 de julho de 1998.

Resolvem promover a alteração contratual ao mencionado contrato social, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de todos os sócios decidirem, por escrito sobre objeto de tal reunião, nos termos do dispostos no § 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 código civil.

Primeira Alteração: O CAPITAL SOCIAL

Os sócios ambos devidamente já qualificados decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade que era \$ 4.331.117,00 (quatro milhões trezentos e trinta um mil e setecentos e trinta e três reais), dividido em 4.331.117 (quatro milhões trezentos e trinta um mil e setecentos e trinta e três) quotas no valor R\$1,00 (Um real) cada, para R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil) quotas no valor R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

O Capital Social da empresa passa a ter a seguinte destruição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
OTAVIO VIEGAS	7.500.000	R\$ 7.500.000,00	60,00%
PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	40,00%
TOTAL	12.500.000	R\$ 12.500.000,00	100,00%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7109317 em 26/12/2018 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 186364792 - 21/12/2018. Autenticação: 407D6738C1C1758445F3EF11CB9A4501D74FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/636.479-2 e o código de segurança WHH7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante das modificações tratadas neste instrumento, os sócios deliberam a consolidação dos atos constitutivos de conformidade com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMIRA DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA, SEDE E OBJETO SOCIAL

1 – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação de **VMI Tecnologias Ltda** é regida por esta alteração contratual e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de janeiro de 2002;

2 – Com sede Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33.400-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, que detenham no mínimo (3/4) três quartos do capital social;

3 – A sociedade tem por objeto social:

1. Fabricação, montagem, importação, exportação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos e equipamentos odonto-médicos hospitalares, veterinária, elétrica, eletrônica, mecânica, eletromecânica, seus acessórios e componentes, aplicativos e sistemas, software de manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, e, ainda, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica.

2. Representação técnica e/ou comercial por conta de terceiros e locação de bens e imóveis.

3. Prestação de serviço de instalação, implantação, montagem, manutenção, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria técnica, assessoria comercial, assessoria administrativa, consultoria, informatização, operação e assistência técnica em aparelhos e equipamentos de diagnóstico por imagem, odonto-médico hospitalares, laboratoriais, software, aplicativos, sistema e assemelhados, inclusive material eletrônico, em aparelhos e equipamentos de raio-x de pequeno, médio e grande porte, tipo scanner, de detectores de metais, de equipamentos para testes não destrutivos.

4. Desenvolvimento de projetos para unidades de atendimento médico-hospitalar e serviço de caráter comunitário e social.

5. Industrialização por encomenda e industrialização por conta e ordem de terceiro

4 – A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29/07/1998, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS SOCIAIS

1 – O capital social no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil) quotas no valor R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando doravante distribuído da seguinte forma:

E
D



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7109317 em 26/12/2018 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 186364792 - 21/12/2018. Autenticação: 407D6738C1C1758445F3EF11CB9A4501D74FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/636.479-2 e o código de segurança WHH7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

E D

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
OTAVIO VIEGAS	7.500.000	R\$ 7.500.000,00	60,00%
PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	40,00%
TOTAL	12.500.000	R\$ 12.500.000,00	100,00%

2 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

3 - As cotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade;

4 - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que detenham no mínimo (3/4) três quartos do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSAO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, que terá preferencia absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiro cessionário.

1 - A oferta deverá ser feita pessoalmente ao outro sócio, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais poderá o interessado livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **OTAVIO VIEGAS** ou a **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário á gestão da mesma, assinando sempre da mesma forma que subscreve este instrumento.

1 - Embora autorizado o sócio, **OTÁVIO VIEGAS** ou a **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**, fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endossos e aceite de todo e qualquer título a favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista, seja em favor de terceiros.

2 - Somente o sócio **OTÁVIO VIEGAS** prestará serviços à sociedade e receberá um pro labore mensal, fixado em reunião entre os sócios, levada a débito de despesas administrativas da Sociedade.

CLAUSULA QUINTA DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

1 - Ao término de cada exercício social em 31 dezembro os sócios procederão à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



2 – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos sócios, a constituição de reservas dos lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital.

3 – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão quando prestarão contas justificadas da administração, podendo ou não as contas apresentadas serem aprovadas.

CLAUSULA SEXTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissoloverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente, ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

1 – Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no caput, ou no caso de utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias. Este balanço, ou do ultimo exercício se dentro do prazo retro, será procedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

2 – O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o item 1 desta cláusula, em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

3 – Na hipótese de interdição de quaisquer sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

4 – Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às cotas de cada sócio.

5 – No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritos das cotas do capital social declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002, que não estão impedidos nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal rege a sociedade limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pelo Capítulo I das Sociedades Simples do Novo Código Civil.

E
b



CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa Santa, 10 de dezembro de 2018.

OTAVIO VIEGAS
CPF nº 131.607.376-9
Sócio Administrador

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76
SÍLVIA CARVALHO DE MORAES
CPF nº 264.994.446-34



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7109317 em 26/12/2018 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 186364792 - 21/12/2018. Autenticação: 407D6738C1C1758445F3EF11CB9A4501D74FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/636.479-2 e o código de segurança WHH7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

OTAVIO VIEGAS

(Handwritten initials)



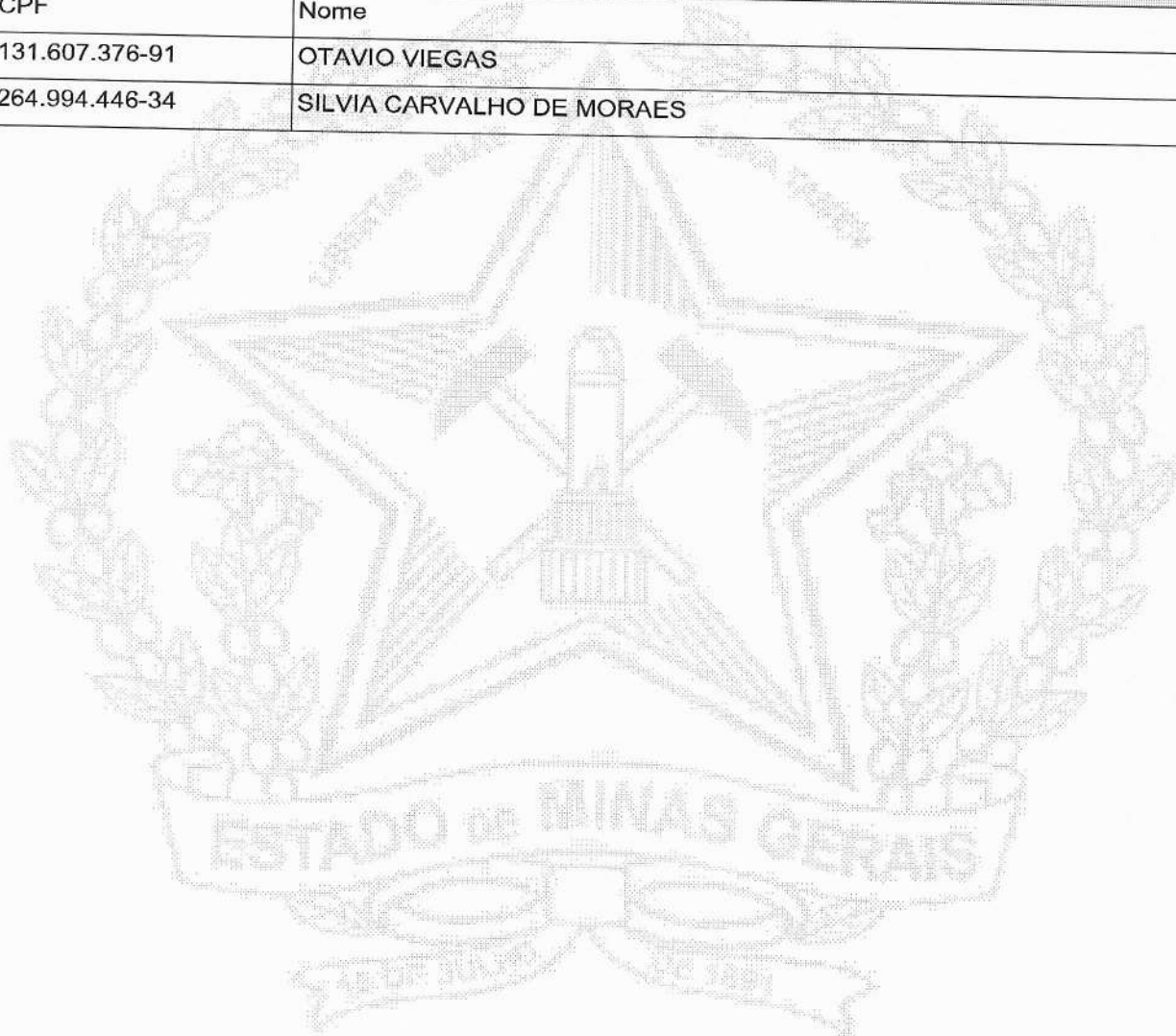
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 000172
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/636.479-2	J183347243641	21/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



E

RD





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., de nire 3120549075-7 e protocolado sob o número 18/636.479-2 em 21/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7109317, em 26/12/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES

Belo Horizonte. Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7109317 em 26/12/2018 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 186364792 - 21/12/2018. Autenticação: 407D6738C1C1758445F3EF11CB9A4501D74FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/636.479-2 e o código de segurança WHH7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/12/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000174

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

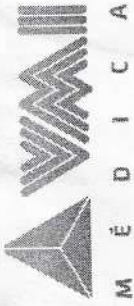
Belo Horizonte, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

E
P



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7109317 em 26/12/2018 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 186364792 - 21/12/2018.
Autenticação: 407D6738C1C1758445F3EF11CB9A4501D74FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/636.479-2 e o código de segurança WHH7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

1007/2018



1

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020
DATA DE ABERTURA: 29/10/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: VMI TECNOLOGIAS
LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03
ENDEREÇO: Rua Prefeito Eliseu da Silva, N° 400,
Bairro: Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira
- CEP: 33.400-000 – LAGOA SANTA – MG
FONE/FAX: (31) 3370-3750

Município de Santo Antonio
do Suddeste - PR

RECEBIDO

Em: 29/10/2020

Horário: 08:20

Comissão de Licitações

[02.659.246/0001-03]
VMI TECNOLOGIAS LTDA

000175

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
PROCESSO Nº 627/2020

PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 02.659.246/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.862.693/00-45

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREFEITO ELISEU ALVES DA SILVA, 400 - BAIRRO/DISTRITO:
DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA - LAGOA SANTA - MG - CEP:
33.400-000.

FONE e FAX: 31-3370-3750 - RAMAL 2007

E-MAIL: marcele.viegas@vmimedica.com.br

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MARCELE PEREIRA VIEGAS

CPF: 101.100.426-70

RG: MG 16.725.959

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRASIL - 001

AGENCIA: 3398-7

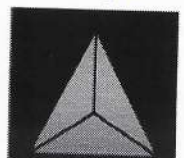
CONTA-CORRENTE: 33825-7

E
10



ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO - RS	VALOR TOTAL - RS
1	<p><u>RAIOS-X DIGITAL:</u></p> <p>MARCA/FABRICANTE: VMI TECNOLOGIAS MODELO: APOLO D ARCO TIPO: RAIOS-X FIXO DIGITAL REFERÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA: 81583780001</p> <p>EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL 800 mA - 150 Kv - Arco</p> <p>O conjunto radiológico APOLO D - ESTATIVA ARCO, incorpora as últimas tecnologias na formação de imagens radiológicas e reflete o <i>Estado da Arte</i> em equipamentos de raios-x.</p> <p>Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Potência, Segurança, Interatividade, Produtividade, Design Moderno e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do APOLO D - ESTATIVA ARCO um dos mais completos e modernos equipamentos para raios-x em produção no mundo.</p> <p>Descritivo Técnico da Configuração Básica que compõem as partes principais do APOLO D - ESTATIVA ARCO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comando e Gerador • Dados Radiológicos • Painel de Operação/Console • Estante Porta Tubo • Mesa de exames • Conjunto Emissor de Raios-X • Colimador Luminoso • Painel de captura de imagens digitais 	UNIDADE	01	407.000,00	407.000,00

E D



- Estação de aquisição e tratamento de imagens digitais

COMANDO E GERADOR:

O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados e supervisionados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo *ripple*.

Dispondo de tecnologia **Ressonante** de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos.

DADOS RADIOLÓGICOS:

- Potência do gerador: 64 kW.
- Alimentação trifásica 220/380 Vac – 50/60 Hz.
- Faixa de Variação de kV's: 40 a 150 com incrementos de 1kV.
- Faixa de corrente radiográfica de 20 a 800 mA.
 - Foco Fino: 20/50/100/160/220 mA.
 - Foco Grosso: 280/400/500/630/800 mA.
- Faixa de tempo exposição de 1 ms a 6,3 s.
- Variação da faixa de mAs: 0,1 a 630 mAs.
- Seleção automáticas dos focos fino e grosso através da seleção de mA.
- Comandos específicos para preparo e disparo instantâneo dos raios-x.
- Sistema inversor de frequência do gerador com tecnologia ressonante para maior vida útil do gerador, tubo de raios-x e redução de ruídos na rede elétrica.
- Chaveamento do inversor via chaves de estado sólido IGBT's.
- Frenagem inteligente via software do anodo, garantindo maior vida útil ao tubo de raios-x.

20

e



- PDA – Medidor do Produto Dose x Área com indicação numérica da dose aplicada após cada exposição radiológica (μSv) podendo ser apresentada na forma unitária e acumulativa.

PAINEL DE OPERAÇÃO/CONSOLE:

De modo nativo, o painel de operação do conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO** é integrado ao sistema de imagem de forma que todas as indicações e seleções técnicas aplicadas na realização do exame serão mostradas no monitor em conjunto com a imagem adquirida.

O conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO** possui sistema de medição de dose aplicada no paciente (PDA) durante a exposição radiográfica, realizando o registro das doses de cada exposição (μSv) e também a dose total aplicada em todo o exame.

O registro de doses é gravado em cada imagem digital DICOM.

PAO - Programa Anatômico de Órgãos com 272 técnicas pré-programadas por áreas de interesse com quatro diferentes tipos de paciente totalizando 1088 técnicas para seleção de ajuste de dose. Ao usuário é permitida a gravação de novas técnicas radiográficas.

A temperatura interna no conjunto emissor de raios-x é informada em tempo real em indicador próprio no painel de comando, possibilitando ao operador administrar a temperatura interna do conjunto emissor de raios-x, evitando assim os bloqueios de superaquecimento.

- Indicação numérica do aquecimento do tubo de Raios-X em percentual de $\text{kHU}^{\circ}\text{s}$;

O conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO** disponibiliza um sistema em tempo real para detecção automática de eventuais falhas com proteção eletrônica redundante. As falhas são indicadas no painel e um alarme sonoro, visual e ativado o bloqueio

E 20



da emissão dos raios-x. Um código da falha é indicado no painel.

Principais proteções:

- Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento).
- Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente.
- Falha no circuito giratório de sub e sobre corrente.
- Tempo de exposição acima do permitido.
- Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs)

ESTATIVA PORTA-TUBO - Modelo Arco:

O modelo estativa arco proporciona agilidade, simplicidade, versatilidade, economicidade para a realização de exames radiológicos. Sua configuração compacta adequa-se a salas de raios-x com menor área física. Sua grande versatilidade possibilita a realização de exames em mesa e mural. Utilizando apenas um painel de captura digital de imagens (PCDI) faz do **APOLO D – ESTATIVA ARCO** equipamento diferenciado em vantagem: investimento x benefício.

A estativa porta-tubo giratória ortogonal é um sistema para raios-x multifuncional com captura de imagem digital adequado para todos os exames radiográficos de rotina, incluído em áreas especializadas como trauma. O equipamento possibilita exames radiológicos com os pacientes nas posições em pé, sentado ou deitado em mesa radiológica.

Os movimentos motorizados são na vertical e SID.

Características:

- Sistema de fixação no piso e parede.
- Deslocamento vertical motorizado: 120 cm.
- Distância foco/bucky: 90 a 180 cm.
- Indicação do deslocamento vertical através da escala fixa na coluna.

e

20



- Rotação do conjunto tubo/bucky de 180° (-45°/+135°).
- Variação SID motorizado.
- Todos os acionamentos de movimentos são através de teclas localizadas no painel de comando da estativa arco.

MESA SOBRE RODAS:

- Mesa com deslocamento sobre rodízios.
- Tampo radiotransparente em material biocompatível, homogêneo, com marcação central longitudinal e trilhos em aço inoxidável.
- Freios mecânicos nos rodízios para travamento da mesa durante o exame.
- Dimensões: 74 x 225 cm.
- Altura: 72 cm.
- Capacidade de carga do tampo de 250kg.

CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS-X:

- Tubo de Raios-X: 150kV
- Capacidade de acumulação de calor (térmica) do anodo giratório de 300 Khu.
- Pontos focais com valores nominais: 0,6 mm para foco fino e 1,2mm para foco grosso.
- Potencias focais: foco fino 27 kW e foco grosso 75 kW.
- Alta rotação do anodo: 9.700 RPM.
- Par de cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV.
- Capacidade de acumulação de calor (térmica) do conjunto: 900kJ (1250 Khu) em condição ambiental padrão.

COLIMADOR LUMINOSO:

- Ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios.
- Lâminas planas ajustáveis para corte em profundidade.
- Campo luminoso para indicação da área a ser irradiada com indicador de centralização.



- Acionamento da lâmpada de 100 W com temporizador eletrônico de 30 s e desligamento automático.
- Filtração inerente de 1,8mm Al.
- Proteção para até 150 kV;
- Trilho para filtros adicionais e cones radiográficos.
- Rotação de -180° a +180°;

PAINEL DE CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS

Modelo Cabeado 43 x 43 cm:

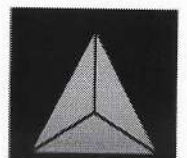
- Painel de captura de imagens digitais em estado sólido, cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-Si).
- Área ativa de 43 x 43 cm para aquisição de imagens.
- Resolução de imagem com matriz de 3072 x 3072 pixels (9,43 Mpixels).
- Tamanho do pixel: 140 µm.
- Conversor A/D: 14 bits.
- Pré-visualização após o disparo em 2 segundos e formação da imagem em 7 segundos.

INTERFACE DE COMANDO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS:

- Desktop com processador Core i5.
- Totalmente digital e integrado ao gerador do equipamento (Full Digital)
- Disco rígido de 1 TB de capacidade.
- Memória RAM de 8 GB.
- Sistema Operacional Windows Professional.
- Monitor LED de 23 polegadas de alta resolução Full HD 1920 x 1080 touchscreen.
- Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD.
- Capacidade de armazenamento de 50.000 imagens radiográficas.
- Software de Aquisição de Imagens Digitais:
- Software totalmente em Português (BR).
- Compatível com monitores Touchscreen.



- Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e Impressora DICOM.
- O sistema permite inserção de dados dos pacientes de forma manual, via Servidor de WorkList e importação de arquivos do Excel.
- Possibilita a realização de exames de emergência, sem a necessidade de cadastro do paciente. O sistema permite inserção de medidas lineares e angulações.
- Possibilita montagem de impressão de até 25 imagens por película ou papel;
- Possui aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem.
- O sistema possui aplicação de Brilho/Contraste através de atalho no mouse.
- Ferramentas de Zoom, ajuste ao tamanho da janela, espelhamento e ajuste de Brilho/Contraste no momento da impressão.
- Possui também função ESCANOMETRIA e RADIOGRAFIA PANORÂMICA, com ajustes específicos para a função, como junção por nível de Brilho/Contraste ou pontos definidos pelo usuário.
- Possibilita salvar lista de Exames realizados em formato de planilha do Excel.
- O sistema possui ferramentas de espelhamento de imagens nos sentidos Vertical e Horizontal. Permite giros de imagens de 90 graus por passo, para Direita e Esquerda.
- Pacote DICOM 3.0 com: Print (Impressão DICOM), Storage (Envio de imagens no padrão DICOM para multiplus sistemas PACS, possibilitando, inclusive, laudo à distância), Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM).
- Sistema de acesso remoto via internet para ajustes, calibração e correção de falhas.



Declaramos disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho.

O equipamento possui registro na ANVISA, e a documentação comprobatória será apresentada por nossa empresa.

Assistência Técnica do equipamento será no estado do Paraná, nos comprometemos a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não será superior a 48 horas.

Declaramos que a empresa **WORLD MED EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** - CNPJ: 08.344.903/0001-00, situada à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 635 Bairro Cajuru, Cep 82970-000, Curitiba PR, através do Responsável Técnico - Engenheiro José Roberto Baduy CREA-PR 121093/D será a responsável pela prestação de Assistência Técnica no Estado do Paraná durante todo o período de garantia, através do telefone: 41 – 3266-7250 e/ou pelo e-mail: licitacao@worldmed.com.br.

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

Declaramos apresentar o manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica (doc. anexo).

Declaramos garantir o fornecimento das peças originais durante o período de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

VALOR TOTAL: R\$ 407.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).

407.000,00



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato.

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE SAÚDE.

Prazo de Garantia: Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos que estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Lagoa Santa (MG), 29 de outubro de 2020.

Leandro Borsa

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
LEANDRO BORSA
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG 8.217.387-0
CPF 066.312.979-66

02.659.246/0001-03
VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
CEP: 33.400-000
LAGOA SANTA - MG



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
PROCESSO Nº 627/2020

DECLARAÇÃO

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.659.246/0001-03, garante o fornecimento das peças originais durante o período de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Lagoa Santa (MG), 29 de outubro de 2020.



VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 02.659.246/0001-03
LEANDRO BORSA
REPRESENTANTE COMERCIAL
RG 8.217.387-0
CPF 066.312.979-66

02.659.246/0001-03
VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
CEP: 33.400-000
LAGOA SANTA - MG





Certificado de Conformidade

Certificate of Compliance ♦ Certificado de Conformidad

Certificado N.º: TÜV 17.2213

Certificate No. ♦ Certificado N.º:

Revisão: 03

Review ♦ Revisión:

Válido até: 15/12/2022

Valid until ♦ Válido hasta:

Emitido em: 15/12/2017

Issued ♦ Emitido:

Produto:

Product ♦ Producto:

Família de equipamentos de Raios-X fixo.

Solicitante:

Applicant ♦ Solicitante:

VMI TECNOLOGIAS LTDA.

**Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Ind. Genesco Aparecido
33400-000 – Lagoa Santa – MG
CNPJ: 02.659.246/0001-03**

Fabricante:

Manufacturer ♦ Fabricante:

VMI TECNOLOGIAS LTDA.

**Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Ind. Genesco Aparecido
33400-000 – Lagoa Santa – MG
CNPJ: 02.659.246/0001-03**

Fornecedor / Representante Legal:

Supplier / Legal Representative ♦ Proveedor / Representante Legal:

Não Aplicável.

Normas Técnicas / Regulamento:

Standards / Regulation ♦ Normas / Reglamento:

**NBR IEC 60601-1/2010 + Emenda 1/2016; NBR IEC 60601-1-2:2010;
NBR IEC 60601-1-3:2011 + Emenda 1:2016; NBR IEC 60601-1-6:2011;
NBR IEC 60601-2-28:2012; NBR IEC 60601-2-54/2011 + Emenda 1/2016.
De acordo com as prescrições da Portaria 350 de 06/09/2010 – INMETRO.
Nos termos da Resolução – RDC n.º 27 de 21 de Junho de 2011 – ANVISA.**

Esquema de certificação:

Certification Scheme ♦ Esquema de Certificación:

**Modelo de Certificação 5, conforme portaria nº 350 do INMETRO, com
Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade
do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e
ensaio em amostras retiradas no fabricante, condicionado por avaliação e
aprovação do Gerenciamento de Risco do fabricante.**

Laboratório, N.º do relatório de ensaios e data:

Laboratory, Test Report No. and Date ♦
Laboratorio, N.º del Informe de Prueba y Fecha:

**Laboratório de desempenho e segurança de equipamentos e materiais
elétricos.**

**80817 – 13/09/2017; 80818 – 31/08/2017;
80820 – 31/08/2017; 80819 – 31/08/2017;
81061 – 14/11/2017; 81062 – 14/11/2017;
81860 – 14/11/2017.**

**Laboratório de integração e testes – LIT.
VMIS02-R01 – 21/11/2017.**

Relatório de Auditoria e data:

Audit Report and Data ♦ Informe de Auditoria y
Fecha:

Auditoria realizada em 22/11/2017 PO 0808-17.

Notas:

Notes ♦ Anotación:

**A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização
das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não
conformidades de acordo com as orientações do OCP previstas no RAC
específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste
Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de
produtos e serviços certificados do INMETRO.**

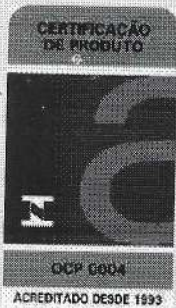
**Este certificado está vinculado à proposta 27101976 aceita em
27/07/2016.**

Lester Amaral Junior
Local Field Manager

**Este documento é composto de 03 páginas e é válido quando exibido com
todas as suas páginas. Demais informações e notas estão contidas nas
páginas subsequentes.**

Para confirmar sua autenticidade acesse <https://tuv.3dds.digital/check/168667826977401290>

Conforme art. 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil



Certificado de Conformidade

Certificate of Compliance ♦ Certificado de Conformidad

Certificado N.º: TÜV 17.2213

Certificate No. ♦ Certificado N.º:

Revisão: 03

Review ♦ Revisión:

Válido até: 15/12/2022

Valid until ♦ Válido hasta:

Emitido em: 15/12/2017

Issued ♦ Emitido:

Lista De Modelos:

Models List ♦ Lista de modelos:

Marca <i>Brand ♦ Marca</i>	Modelo <i>Model ♦ Modelo</i>	Descrição <i>Description ♦ Descripción</i>	Código de Barras GTIN <i>GTIN Barcode ♦ Código de Barras</i>
VMI TECNOLOGIAS	Apolo D	Raios X Fixo Digital 220V/380 Vca, 50/60 Hz, 64KW; Parte Aplicada Tipo B; Classe I; IPX0; Operação Contínua.	Não Existente.
VMI TECNOLOGIAS	Apolo S	Raios X Fixo Convencional 220V/380 Vca, 50/60 Hz, 64KW; Parte Aplicada Tipo B; Classe I; IPX0; Operação Contínua.	Não Existente.
VMI TECNOLOGIAS	Agfa DR 370	Raios X Fixo com Detectores Agfa 220V/380 Vca, 50/60 Hz, 64KW; Parte Aplicada Tipo B; Classe I; IPX0; Operação Contínua.	Não Existente.
VMI TECNOLOGIAS	Apolo D 350	Raios X Fixo Digital 110/115/127/220/230 Vca, 50/60 Hz; 35 KW; Parte Aplicada Tipo B; Classe I; IPX0; Operação Contínua.	Não Existente.

Versão do Software avaliado:

Software Version evaluated ♦

Versión del software evaluado:

APL versão 1.1.X

Versão do Manual do usuário e do Projeto do Produto avaliado:

Version of User Manual and Product Design evaluated ♦

Versión del Manual de usuario y diseño del producto evaluado:

**MAN.07.09.001.REC_05.X.A (Apolo D / Apolo D 350 / Apolo S);
MAN.07.09.008.REC_00R (Agfa DR 370).**

Lista de acessórios e partes ensaiadas em conjunto com o produto:

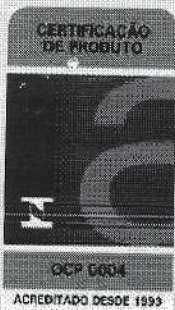
Accessories List and parts tested together with the product ♦

Lista de accesorios y piezas probado conjuntamente con el producto:

Código	Descrição
7198	Faixa compressora para exames radiológicos
7199	Cone de extensão radiológico

Para confirmar sua autenticidade acesse <https://tuv.3dds.digital/check/168667826977401290>

Conforme art. 10, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil.



Certificado de Conformidade

Certificate of Compliance ♦ Certificado de Conformidad

Certificado N.º: TÜV 17.2213

Certificate No. ♦ Certificado N.º:

Revisão: 03

Review ♦ Revisión:

Válido até: 15/12/2022

Valid until ♦ Válido hasta:

Emitido em: 15/12/2017

Issued ♦ Emitido:

Natureza das Revisões / Data

Nature of Reviews/Date ♦

Naturaleza de las Revisiones / Fecha

Revisão 00:

Review ♦ Revisión:

15/12/2017 – Certificação Inicial.

Revisão 01:

Review ♦ Revisión:

01/11/2018 – Inclusão do modelo Agfa DR 370, para a atualização da versão do manual, para a inclusão do modelo de Colimador LDM206 e para a inclusão dos detectores modelos Agfa DR 17e e Agfa DR 14e.

Revisão 02:

Review ♦ Revisión:

12/08/2020 – Revisão do certificado para a inclusão do modelo Apolo D 350 e para a atualização da versão do manual de instruções.

Revisão 03:

Review ♦ Revisión:

23/09/2020 – Revisão do certificado para a correção da versão do manual de instruções, conforme abaixo:

De: MAN.07.09.001.REC_05A

Para: MAN.07.09.001.REC_05.X.A

Exclusão do software EConsole1 versão 1.1

Alteração na versão do software:

De: APL versão 1.1

Para: APL versão 1.1.X

Para confirmar sua autenticidade acesse <https://tuv.3dcs.digital/check/168667826977401290>

Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil



Digitally signed by TÜV RHEINLAND DO BRASIL LTDA:
01950467000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo, ou=Array,
cn=TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA:01950467000165
Reason: Digital Signature
Location: Sao Paulo/SP/BR
Date: 25.09.2020 19:44:37 +0000

E 10

[Ir para o conteúdo](#) [Ir para o menu](#) [Ir para a busca](#) [Ir para o rodapé](#)

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)

[Consultas](#) / [Produtos para Saúde](#) / [Produtos para Saúde](#)

Detalhes do Produto		
Nome da Empresa	VMI TECNOLOGIAS LTDA	
CNPJ	02.659.246/0001-03	Autorização
Produto	equipamento de RAIOS X fixo APOLO	

Modelo Produto Médico

Agfa DR 370

equipamento de raios x fixo apolo D

EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO APOLO S

Apolo D 350

Tipo de Arquivo

Arquivos

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Expediente, data e hora de Inclusão

Nome Técnico

Conjunto Radiológico Fixo

Registro

81583780001

Processo

25351.720146/2017-72

Fabricante Legal

FABRICANTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA - BRASIL

Classificação de Risco

III - ALTO RISCO

Vencimento do Registro

05/02/2028

[Voltar](#)

Kit Cirúrgico Universal para Expansão Óssea Sikander

25351.411781/2020-67 / 81481070048

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16

Família Alinity i HBsAg Qualitative II

25351.384001/2017-55 / 80146502052

8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3181575208

Família Alinity i HBsAg Qualitative II Confirmatory

25351.384051/2017-44 / 80146502056

8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3181113202

ARCHITECT HBsAg Qualitative II Confirmatory Reagent Kit

25351.768296/2011-37 / 80146501824

8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3181585205

Família ARCHITECT HBsAg Qualitative II

25351.297683/2017-14 / 80146502045

8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3181590201

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA / 32.929.819/0001-24

Clareon® AutonoMe*

25351.523345/2020-30 / 81869420009

80243 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto / 2698759207

Lente intraocular AcrySof IQ Vivivity Tórica

25351.588806/2020-10 / 81869420057

80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 2322307203

Clareon® AutonoMe*

25351.523345/2020-30 / 81869420009

80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 2322311201

Lente intraocular AcrySof IQ Vivivity

25351.523485/2020-16 / 81869420019

80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 2322309200

ANDRÉ GRÊGATE BRAGA INSTRUMENTOS - ME / 26.161.820/0001-59

FAMÍLIA LAMINAS KERN

25351.899857/2020-74 / 81608420033

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3386748208

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28

Cateter Symplcity Spyral para Denervação Renal

25351.376319/2020-14 / 10349000905

80216 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão da indicação e finalidade de uso, tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização / 3349255207

BIOMET 3i DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48

Cabeças Femorais de CoCr

25351.991733/2016-47 / 80044680234

80247 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 2969955200

BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46

LANCETA TWIST OK BIOTECH

25351.969125/2020-59 / 80867159002

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3420445208

BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA / 03.188.198/0001-77

Família Geenius HCV Supplemental

25351.224426/2019-16 / 80020690405

8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3261601205

80236 - MATERIAL - Alteração de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

GRIFOLS BRASIL LTDA / 02.513.899/0001-16

Anti-P1 Mono-Type Dual

25351.023018/2019-49 / 80134860262

8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3181073200

HARTMANN IND COM PRODS MEDICO

equipo câmara graduada parenteral pa

25351.040720/2020-19 / 10104489032

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

equipo parenteral para bomba mínima

25351.045744/2020-56 / 10104489033

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL ME

Cabo de conexão Triguy

25351.063988/2020-11 / 80447719001

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.192.559/0001-87

família de luminárias

25351.363464/2020-27 / 80970290014

8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

INTEGRA LIFESCIENTES BRAZIL LTDA /

FERRAMENTAS CODMAN CERTAS

25351.573639/2019-79 / 81770370004

8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

FERRAMENTAS CODMAN CERTAS

25351.292622/2020-57 / 81770370056

8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INC

LTDA / 54.516.661/0001-01

STRATAFIX SPIRAL PGA-PCL

25351.444097/2013-46 / 80145901495

80236 - MATERIAL - Alteração de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

indicação de uso, advertências, precauções

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

/ 71.256.283/0001-85

CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL ALTI

25351.055834/2017-06 / 80101380017

80219 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

de componentes em sistema / 334925

KOVALENT DO BRASIL LTDA / 04.842.11

Família de Soros Raros Lorne

25351.477862/2008-33 / 80115310127

8448 - IVD - Alteração da composição de ingredientes ativos e/ou de reagentes registrados em família (classes III ou IV)

LIVANOVA BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

LTDA. - EPP / 45.489.614/0001-17

GERADOR DE PULSOS PARA TERAPIA V

25351.654184/2019-91 / 80483300044

80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

equipamento em família de equipamentos

GERADOR DE PULSOS PARA TERAPIA V

25351.654184/2019-91 / 80483300044

80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

de partes e acessórios / 3365722200

GERADOR DE PULSOS PARA TERAPIA V

25351.654184/2019-91 / 80483300044

80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

3365720203

MEDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Família Solução de Controle de Colesterol

25351.935490/2020-60 / 80047300786

8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

NANO R MEDICINA E TECNOLOGIA LTD

Sistema para suporte de crânio Huidar

25351.899732/2020-44 / 80982680004

8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 3387455207

NEOGEN LABORATÓRIOS LTDA / 02.000.000

25351.303394/2015-79 / 10306840137
80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 2371725204

RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME / 07.489.080/0001-30
940210300 - KIT DE DISSECÇÃO ENDONASAL PRC PLUS
25351.460141/2015-11 / 80356130134
80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 3416513204

RÔCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
Elecsys CMV IgG
25351.124849/2009-81 / 10287410795
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3166280203

ELECSYS Toxo IGM
25351.339428/2006-94 / 10287410568
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3164451201

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
FTD SARS-CoV-2
25351.462351/2020-11 / 10345162356
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3365976201

ADVIA Centaur HAV IgM
25351.511612/2006-78 / 10345160511
8014 - IVD - Revalidação de registro / 3315614200
Família Dimension SARS-CoV-2 IgG (CV2G)
25351.828560/2020-24 / 10345162383
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3365974205

SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 12.483.930/0001-22
Orthophos SL
25351.498262/2015-50 / 80745400026
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 3432397200

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 11.308.834/0001-85
COVID-19 IgG/IgM Rápido
25351.323899/2020-39 / 80785070088
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 3432710200

VMI TECNOLOGIAS LTDA / 02.659.246/0001-03
equipamento de RAIOS X fixo APOLO
25351.720146/2017-72 / 81583780001
80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 3349253201

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.104, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ACTIVEBONE PASTA
25351.661296/2020-32 /
80093 - MATERIAL - Registro de F:
2260349202

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INC
LTDA / 54.516.661/0001-01
STRATAFIX SPIRAL POLIPROPILENO
25351.497988/2013-96 / 80145901498
80236 - MATERIAL - Alteração de regi:
indicação de uso, advertências, precau

MICRODENT APARELHOS MEDICOS E O
ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA MIC
25351.649579/2020-14 /
80093 - MATERIAL - Registro de F:
222259206

QR Consulting, Importação e Distribuiç
29
Família teste rápido combinado em ca:
25351.511219/2019-07 /
8017 - IVD - Registro de produtos imp
Família Teste rápido em cassete de NS
25351.511218/2019-54 /
8017 - IVD - Registro de produtos imp
Família teste rápido em cassete da De
25351.511216/2019-65 /
8017 - IVD - Registro de produtos imp

Sistema de Implantes Nacionais e de F
PARAFUSO DE ANCORAGEM
25351.608829/2008-61 / 10272310017
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Altera
de modelo em família / 2955141202

SKIN STORE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
BELEZA LTDA / 12.979.552/0001-72
GANA X
25351.745979/2019-16 /
8029 - MATERIAL - Registro de Família
GANA V
25351.745980/2019-32 /
8029 - MATERIAL - Registro de Família

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317
PRÓTESE DE OMBRO REUNION RSA ST
25351.666817/2020-48 /
80097 - MATERIAL - Registro de Si
2276189206

TRAUMEDICA INSTRUMENTAIS E IMPLA
traucut screw
25351.703988/2020-65 /
80093 - MATERIAL - Registro de F:
2389049205

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO
Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM
25351.304587/2020-26 / 10310030208
8014 - IVD - Revalidação de registro /

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.

O Gerente-Geral de Tecnolo
que lhe confere o art. 156, aliado ao a
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC
Art. 1º Conceder a Transferi
consequente, cancelar o Registro ou C
da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra
publicação.

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

OMRON HEALTHCARE BRASIL INDÚSTF
10.345.162/0001-02



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Número: 006/2019

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo **IPPS-056**, em que é interessada a empresa: **VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0001-03**, situada à Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira – Lagoa Santa/MG.

Resolve conceder- lhe: **Alvará Sanitário**, que a habilita a manter a atividade de: **INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE. EQUIPAMENTOS: ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, FABRICAR E REEMBALAR.**

Sob a responsabilidade técnica: **Alan Moraes Viegas – CREA/MG: 139176/D.**
VÁLIDO ATÉ: 20/12/2022.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019.

Etelvina Maria Alves
Etelvina Maria Alves
COORDENADORA DO NUVISA/SRS-BH
MASP: 357.003-3

Etelvina Maria Alves
Coordenadora do Núcleo de
Vigilância Sanitária - SRS-BH
MASP: 357.003-3

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor R\$ 344,64 em 13/09/2018.
- 2 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 – O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 - A/B do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

CÓDIGO/DVSES 07.002
SES/MG – 06/04



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Conselho CNJ 06.870-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88412501191608030264-1; Data: 25/01/2019 16:11:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB46188-2FCS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Araceli Cavalcanti TMLF
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

E 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 14:24:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88412501191608030264-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d3366b269151ffdda99165b850c692b81fb342cd0f8e74b2e486b73a6efe37ffc51586e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



E 10

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PORTOEX LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR ADOLFO KONDER, Nº 2720, GALPÃO 06 B - ANEXO AO
 CONDOMINIO DRISAN
 BAIRRO: SÃO VICENTE CEP: 88308002 - ITAJAÍ/SC
 CNPJ: 08.172.627/0001-31
 PROCESSO: 25351.058494/2019-81 AUTORIZ/MS: 3.08515.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RJ TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 7270, Sala 31
 BAIRRO: TAQUARA II CEP: 29167635 - SERRA/ES
 CNPJ: 31.163.787/0001-36
 PROCESSO: 25351.033291/2019-81 AUTORIZ/MS: 3.08495.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Técnica Demanda e Distribuição Hospitalar Ltda. - ME
 ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, nº 1109
 BAIRRO: Poço CEP: 57025890 - MACEIÓ/AL
 CNPJ: 11.928.476/0001-03
 PROCESSO: 25351.796709/2018-84 AUTORIZ/MS: 3.08534.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA
 ENDEREÇO: RUA EVARISTO CORREA VIANNA 178
 BAIRRO: JARDIM SAO VICENTE CEP: 13045155 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 27.885.491/0001-51
 PROCESSO: 25351.060828/2019-86 AUTORIZ/MS: 3.08519.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSBRITTO EXPRESS EIRELI ME
 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 56
 BAIRRO: NOVA ALDEINHA CEP: 06440140 - BARUERI/SP
 CNPJ: 11.441.387/0001-38
 PROCESSO: 25351.024326/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08484.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: W J RITSON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
 ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO ,132
 BAIRRO: CONFORTO CEP: 27262012 - VOLTA REDONDA/RJ
 CNPJ: 22.860.037/0001-22
 PROCESSO: 25351.060921/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08523.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AL FITTI TRANSPORTES EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: AV MONTEIRO LOBATO 4550, GALPÃO 03, ASA 7, DOCAS 105/106, SALA 02
 BAIRRO: CIDADE JARDIM CUMBICA CEP: 07180000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 23.557.845/0001-88
 PROCESSO: 25351.024213/2019-96 AUTORIZ/MS: 3.08479.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: STILLUS DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ITORORÓ, 713
 BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 13334050 - INDAIATUBA/SP
 CNPJ: 01.649.851/0001-22
 PROCESSO: 25351.052211/2019-97 AUTORIZ/MS: 3.08513.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JM TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
 ENDEREÇO: Rua Helena Maria Ferreira Munhoz, 148
 BAIRRO: Jardim Helena Maria CEP: 06253010 - OSASCO/SP
 CNPJ: 16.784.574/0001-38
 PROCESSO: 25351.046038/2019-98 AUTORIZ/MS: 3.08501.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MATIAS MACHADO DA SILVA-ME
 ENDEREÇO: Rua Euripedes Machado, 222-A

EMPRESA: TRE CIME HEALTH PRODUT
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PAULO I
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13440000 - SA
 CNPJ: 27.331.579/0001-21
 PROCESSO: 25351.391628/2017-28 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/I
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/I
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUM

EMPRESA: L'Occitane Opera Indústria
 ENDEREÇO: Rua Américo Simões, 132
 BAIRRO: São Roque da Chave CEP: 1
 CNPJ: 28.927.868/0001-50
 PROCESSO: 25351.082470/2019-42 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/I
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PF
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES,

EMPRESA: LATIN HEALTH IMPORTAD
 ENDEREÇO: R VALENCIO SOARES ROE
 BAIRRO: CENTRO CEP: 06730000 - V,
 CNPJ: 29.986.299/0001-87
 PROCESSO: 25351.127743/2019-95 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/I
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRC
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/F

EMPRESA: R & G DISTRIBUIDORA DE
 ENDEREÇO: RUA DO CRUZEIRO, 150,
 BAIRRO: CENTRO CEP: 64600000 - PI
 CNPJ: 08.714.895/0001-38
 PROCESSO: 25351.509235/2016-02 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRE CIME HEALTH PRODUT
 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PAULO I
 BAIRRO: CENTRO CEP: 13440000 - SA
 CNPJ: 27.331.579/0001-21
 PROCESSO: 25351.391642/2017-03 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SCINAX PRODUTOS FARMA
 ENDEREÇO: ESTRADA DA LAGOINHA,
 BAIRRO: LAGOA CEP: 03367030 - VAL
 CNPJ: 30.763.301/0001-38
 PROCESSO: 25351.118852/2019-11 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTIC
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTIC
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/I
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICO

EMPRESA: J F AQUINO DISTRIBUIDOR
 ENDEREÇO: R 01 S/N DISTRITO INDU
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇ
 CNPJ: 27.014.086/0001-68
 PROCESSO: 25351.671638/2017-27 AL
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROGUISTA CEARENSE EIRI
 ENDEREÇO: RUA HERBENE 459
 BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60842120

ER

ENDEREÇO: RUA DO CRUZEIRO, 150, ANEXO B, TÉRREO
BAIRRO: CENTRO CEP: 64600000 - PICOS/PI
CNPJ: 08.714.895/0001-38
PROCESSO: 25351.418104/2007-01 AUTORIZ/MS: KYH78381X428 (8.04071.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, 3400
BAIRRO: ITAIAPVA CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 58.598.368/0003-45
PROCESSO: 25351.161442/2017-05 AUTORIZ/MS: W4538HH7959W (8.14931.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA SAO RAIMUNDO 750
BAIRRO: PICARRA CEP: 64017090 - TERESINA/PI
CNPJ: 14.779.196/0001-79
PROCESSO: 25351.836016/2016-09 AUTORIZ/MS: P17YXWL03W74 (8.13286.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LOLLY BABY PRODUTOS INFANTIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DR. SEBASTIÃO ARMELIN 690
BAIRRO: CORTE PRETO CEP: 13360000 - CAPIVARI/SP
CNPJ: 62.367.032/0001-87
PROCESSO: 25351.694196/2014-11 AUTORIZ/MS: 8W839L4MWWHW (8.11349.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PAULO DA SILVA COELHO, 803
BAIRRO: CENTRO CEP: 13440000 - SALTINHO/SP
CNPJ: 27.331.579/0001-21
PROCESSO: 25351.392363/2017-33 AUTORIZ/MS: WY81H01X935W (8.15366.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SALOMÃO NAHAS 44
BAIRRO: CHÁCARA CACHOEIRA II CEP: 79040044 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 07.832.309/0001-97
PROCESSO: 25351.267083/2007-41 AUTORIZ/MS: PM17HM99508H (8.03967.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 33.400000 - LAGOA SANTA/MG
CNPJ: 02.659.246/0001-03
PROCESSO: 25351.611922/2017-44 AUTORIZ/MS: PW6296727H7L (8.15837.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. MICELAN SANTORO C
ENDEREÇO: RUA AZUMA 45 - C. I. R
BAIRRO: PENHA CEP: 12929586 - BR
CNPJ: 09.111.183/0001-97
PROCESSO: 25351.561670/2009-65 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LATIN HEALTH IMPORTADOC
ENDEREÇO: R VALENCIO SOARES ROE
BAIRRO: CENTRO CEP: 06730000 - V
CNPJ: 29.986.299/0001-87
PROCESSO: 25351.127782/2019-92 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIFE SUL PRODUTOS PROF
ENDEREÇO: Rua julio de castilhos 58
BAIRRO: niteroi CEP: 92120030 - CA
CNPJ: 01.500.306/0001-70
PROCESSO: 25025.011474/00-94 AUT
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: M. MICELAN SANTORO C
ENDEREÇO: RUA AZUMA 45 - C. I. R
BAIRRO: PENHA CEP: 12929586 - BR
CNPJ: 09.111.183/0001-97
PROCESSO: 25351.151928/2009-08 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRE CIME HEALTH PRODUT
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PAULO I
BAIRRO: CENTRO CEP: 13440000 - S
CNPJ: 27.331.579/0001-21
PROCESSO: 25351.392768/2017-13 AL
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas : 25

RESOLUÇÃO-RE Nº

A Coordenadora de Autoriz
atribuições que lhe confere o art. 16
aprovado pela Resolução da Diretoria
2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorizaç
Insumos Farmacêuticos, constantes no
nº. 344 de 12 de maio de 1998 e
restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entr

R

EMPRESA: S S S EXPRESSO AGENCIAM
ENDEREÇO: PASSAGEM SÃO PAULO, N
BAIRRO: COQUEIRO CEP: 67113630 -
CNPJ: 26.135.058/0001-36
PROCESSO: 25351.085777/2019-03 AU
ATIVIDADE/CLASSE

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ

02.659.246/0001-03

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ALAN MORAES VIEGAS

Responsável Legal

OTÁVIO VIEGAS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.15.837-8 (PW6296727H7L)

Data do Cadastro

11/12/2017

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.611922/2017-44

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

000198

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)


Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, estabelecida na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 Lagoa Santa – MG forneceu **01 APARELHO DE RAIOS X FIXO MODELO APOLO D**, ao Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, CNPJ- 00.394.544/0171-50 dentro do prazo estipulado.

Registramos, ainda, que o equipamento acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 2020.


Carlos Frederico Motta Vasconcelos
Analista em Ciência e Tecnologia
Serviço de Engenharia Clínica
INCA - COAD / Mat. 364671-MS

Carlos Frederico Motta Vasconcelos

CPF nº

Cargo:

E R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 10:13:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

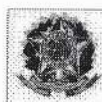
¹**Código de Autenticação Digital:** 88411709202903361340-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d336671cc775f9223fcf04759d029a8173e119dcbd805e8919fd02e8d62e349a26cbc6e88ec1459f337d5bea6353f8bf8026



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



E RP